ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMPLEXO DE SAÚDE CENTRO-OESTE

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa especializada para construção do Novo Complexo Hospitalar de Saúde Centro-Oeste no município de Colatina-ES.
Delimitação do Objeto a ser credenciado:	**Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, execução das obras e serviços de engenharia para construção, bem como montagem, realização de testes, comissionamentos técnicos, pré-operação, fornecimento e instalação de equipamentos, marcenaria e mobiliários e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, em condições de funcionamento, do Complexo de Saúde Centro-Oeste.**
Modalidade de Licitação	Concorrência por maior desconto
Regime de execução e base legal:	Contratação integrada (inciso V, art. 46, da Lei 14.133/2021)
Estimativa de custos:	R$ 606.249.293,50 (seiscentos e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinquenta centavos)
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GEAT - Gerência de Engenharia e Arquitetura
Equipe responsável pela elaboração do ETP:	André Pinto dos Santos NF. 4927648 Analista do Executivo – Arquiteto SESA/SSAFAS/GEAT Fábio Júnior Borlote NF. 3105750 Chefe de Núcleo Especial - NEMRE SESA/SSAFAS/GEAT Francisco Jaysson de Souza Rocha NF. 4491475 Gerente de Engenharia e Arquitetura – GEAT

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 1 / 144

	SESA/SSAFAS/GEAT
Versão e data do ETP	Versão 0 – 06/11/2025
Data prevista para implantação	Março/2026
Fiscalização	Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT
Unidade Requisitante:	SSAS – Subsecretaria de Atenção à Saúde

1 Descrição da necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público

1.1. Expectativa de crescimento de demanda dos serviços de saúde.

De acordo com o relatório Estratégia Brasil 2050, documento elaborado com a finalidade de consolidar um referencial de longo prazo capaz de orientar o desenvolvimento nacional até 2050, rumo ao futuro desejado, o Brasil será impactado por 14 megatendências mundiais[1] até 2050, conforme (Figura 1), sendo as mais relevantes no tema de saúde pública, o envelhecimento da população e a transição epidemiológica/crescimento de demanda por serviços de saúde, dentre outras que demandarão indiretamente o sistema de saúde público (Ministério do Planejamento e Orçamento, 2025)[a].

Segundo Fraccaro (2024)[b], o envelhecimento populacional representa um desafio premente, com questionamentos sobre como o sistema público de saúde, já sobrecarregado, conseguirá atender a uma população cada vez mais idosa. O autor destaca que “um número crescente de brasileiros dependerá exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje já é responsável por 75% da população”. Diante desse cenário, projeta-se uma sobrecarga adicional ao SUS, o que exige uma infraestrutura adequada para responder às demandas futuras.

[1] As megatendências constituem movimentos de grande magnitude e com elevada capacidade de transformação na economia e na sociedade, cuja direção é bastante visível e suficientemente consolidada para se admitir que estarão presentes no horizonte considerado (Ministério do Planejamento e Orçamento, p. 8, 2025)[a].

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 2 / 144

Nesse sentido, em uma visão de longo prazo, essas informações viabilizam a mobilização de pessoas, instituições e recursos na formulação de políticas públicas e planos governamentais, capazes de antecipar desafios futuros e na proposição de soluções para atendimento da demanda atual e futura, tanto no médio quanto no longo prazo.

Figura 1 - Megatendências mundiais com impacto no Brasil até 2050.

Fonte: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2025[a].

Dessa forma, há diversas pesquisas que evidenciam a necessidade de preparação das instituições de saúde para os desafios que se conjecturam no futuro, com base nos dados oficiais. Segundo informações do Instituto Jones dos Santos Neves[c] (IJSN), com base nos dados do Censo IBGE 2022, o Espírito Santo figura em 6º lugar no ranking entre os estados com maiores índices de envelhecimento, superando inclusive o índice nacional. O estado teve um aumento de 73,1% na população idosa entre o Censo IBGE 2010 e 2022 e, conforme os pesquisadores,

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 3 / 144

essa dinâmica evidencia a necessidade de revisão das políticas públicas. Segundo a publicação Panorama do Idoso, elaborado pelo IJSN, os efeitos do aumento desta população acima dos 60 anos já são percebidos mediante aumento das demandas em várias dimensões, inclusive na saúde (Instituto Jones dos Santos Neves, 2024)[d].

Outros fatores de crescimento da demanda por serviços de saúde são/serão impulsionados principalmente pelo aumento populacional e pela transição epidemiológica — caracterizada pela redução das doenças infecciosas e pelo avanço das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão, diabetes e câncer. Entre 2000 e 2019, a proporção de mortes por DCNT’s subiu de 61% para 74%, especialmente entre idosos, reflexo do aumento da expectativa de vida e de fatores de risco associados ao estilo de vida moderno, como sedentarismo e má alimentação (Ministério do Planejamento e Orçamento, 2025)[a].

Além disso, as mudanças ambientais agravam o cenário, favorecendo a propagação de doenças e elevando o risco de novas epidemias ou pandemias, como a COVID-19. Também se observa um crescimento preocupante dos transtornos mentais, que tendem a sobrecarregar ainda mais os sistemas de saúde.

Assim, sob a perspectiva do interesse público, torna-se fundamental adaptar e modernizar a infraestrutura da Rede Física da SESA, buscando acompanhar as mudanças que se desenham no horizonte, de modo a atender tanto às necessidades atuais quanto às futuras, garantindo que o Espírito Santo possa oferecer serviços de saúde de qualidade à sua população.

Neste contexto, a partir da Nota Técnica elaborada Subsecretaria de Atenção à Saúde – SSAS (peça #36, processo 2023-V67P8), e dada as condições físicas atuais do Hospital Silvio Avidos, unidade da Rede Física da SESA que presta atendimento à população da Região de Saúde Central/Norte do Espírito Santo, foi proposto no Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado e no Plano Estadual de Saúde, a construção de um novo hospital regional, buscando expandir os atendimentos realizados no município bem como melhorar a infraestrutura das unidades hospitalares do Estado.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 4 / 144

Considerando a oportunidade de expandir os serviços ofertados e otimizar a infraestrutura, foi proposto também a construção de uma policlínica, conforme Manifestação Técnica elaborada pela SSAS (peça #138), bem como a sede da Superintendência Regional de Saúde de Colatina – SRSC (peça #149), segundo alinhamento interno e autorização da Alta Gestão da SESA (peça #141), configurando um Complexo de Saúde na Região Central/Norte.

Para viabilizar a construção do complexo de saúde, o poder executivo municipal de Colatina sancionou a Lei 7.315 de 06 de maio de 2025, que autoriza o município a doar área para o Estado do Espírito Santo. A área em questão trata-se de um terreno com 40.306 m² (quarenta mil, trezentos e seis metros quadrados), localizado às margens da BR-259, no município de Colatina, formalizada por meio da Lei nº 7.315/2025[2], de iniciativa da administração municipal. A área está em processo de regularização junto à SEGER para incorporação ao patrimônio do Estado com usufruto da SESA (Processo 2025-RCLB6).

1.2. Sobre o Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA)

O Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA), inaugurado em 11 de setembro de 1949 em Colatina, é uma unidade da rede pública estadual referência em atendimento de Urgência e Emergência que, junto à outras unidades, presta serviços de saúde à população dos municípios da Região Central/Norte do Espírito Santo, conforme resolução CIR Norte Nº 011/2020 (Comissão Intergestores Regional Norte, 2020)[e].

[2] Lei que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município de Colatina/ES, situada na Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências (Processo nº 1104/2025 da Câmara Municipal de Colatina).

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 5 / 144

Figura 2 - Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA).

Fonte: Arquivo GEAT/SESA (2025).

O Hospital Silvio Avidos é referência em atendimentos de urgência e emergência, traumatologia, ortopedia, neurologia clínica, neurocirurgia, cirurgia geral, vascular, anestesiologia e terapia intensiva (UTI). Conta com 114 leitos e realiza atendimentos no pronto-socorro (urgência, emergência e consultas ambulatoriais) e cirurgias eletivas. Além das especialidades de referência, o hospital conta com especialidades de apoio, que dão suporte aos atendimentos, como buco-maxilo, otorrinolaringologia, ginecologia, cardiologia, nefrologia, urologia, oftalmologia, psiquiatria, cirurgia plástica reconstrutora, infectologia e cirurgia torácica. Embora ainda mantenha “Maternidade” no nome, o hospital não realiza mais partos (Inova, 2025[f]; Sesa, 2025[g]).

Os números do HMSA (Quadro 1) demonstram a importância do hospital no âmbito municipal e regional, prestando serviços à população da região central/norte e de outras localidades.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 6 / 144

Quadro 1 - Números de atendimentos do HMSA

Números do Hospital Silvio Avidos	
Média de atendimentos nos prontos-socorros	85.000 por ano
Média de internações	12.000 por ano
Média de cirurgias realizadas	4.300 por ano.
Exames laboratoriais	Cerca de 160 mil
Exames de imagem	35 mil
Profissionais	366
Leitos	168

Fonte: SESA, 2017[h].

O HMSA está instalado em um terreno de aproximadamente 5.000 m² (Figura 3), insuficiente para as ampliações e modernizações necessárias. Nesse sentido, tratativas vêm sendo conduzidas para a construção de uma nova unidade, moderna, humanizada e voltada para atendimentos de média e alta complexidade, com infraestrutura tecnológica para operar com maior eficiência e excelência.

Figura 3 - Localização do HMSA.

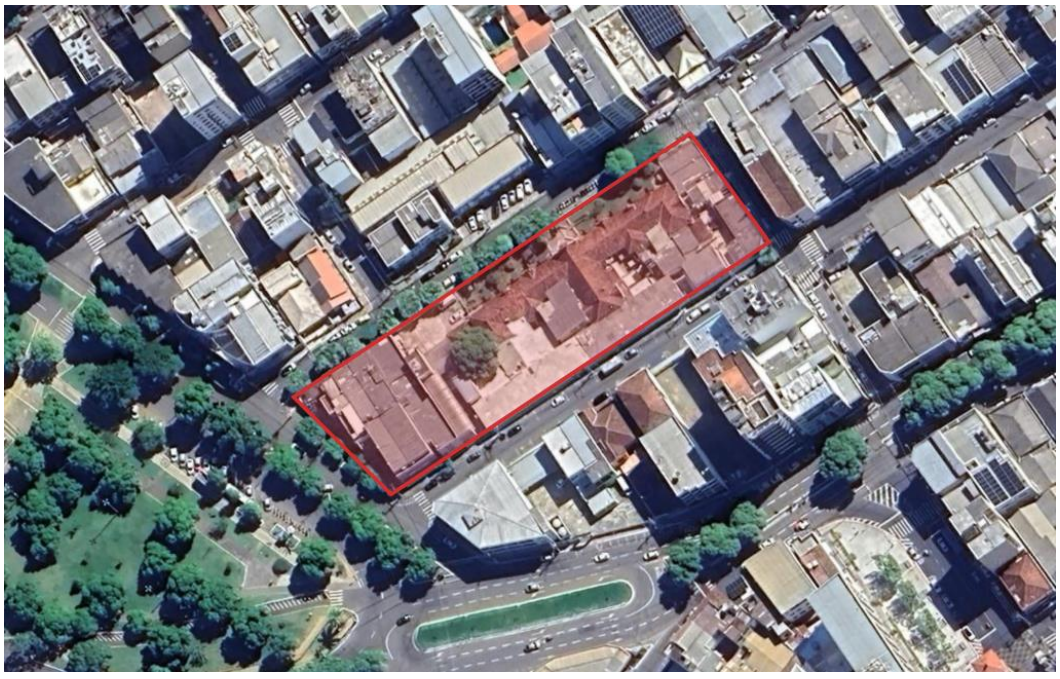

Fonte: Google Earth, 2025.

1.3. Panorama das unidades hospitalares da rede estadual de saúde

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 7 / 144

Com o objetivo de apresentar um panorama da situação da rede hospitalar estadual, o Quadro 2 mostra a idade das principais unidades de atendimento. Observa-se que grande parte das edificações é antiga e, em muitos casos, não recebeu a manutenção adequada ao longo dos anos. Além disso, por terem sido construídas com técnicas hoje ultrapassadas e, frequentemente, sem disponibilidade das plantas originais, essas estruturas apresentam dificuldades para intervenções e adequações às legislações e normativas atualmente vigentes, como é o caso do HMSA.

Quadro 2 - Idade dos Hospitais Estaduais do Espírito Santo.

Unidade	Inauguração [ano]	Idade [anos]
Hospital São José do Calçado - HSJC	1910	115
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	1918	107
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	1933	92
Hospital e Maternidade Silvio Ávidos - HMSA	**1949**	**76**
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	1954	71
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	1954	71
Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho - HDAMF	1973	52
C. de Atendimento Psiq. Aristides Alexandre Campos - CAPAAC	1973	52
Unidade Integrada Jerônimo Monteiro - UIJM	1980*	45
Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS	1987	38
Hospital Dório Silva - HDS	1988	37
Mediana das idades		**71**

*data de transferência para a antiga IESP, atual SESA
Fonte: <https://saude.es.gov.br/> acessado em: 09 jan. 2024.

Embora nos últimos anos tenham sido investidos recursos significativos na manutenção das unidades sob gestão da SESA, as limitações das edificações impedem o pleno atendimento às legislações vigentes e às normas de qualidade e segurança do paciente. Isso evidencia a necessidade de intervenções voltadas à modernização e adequação da estrutura física das unidades, a fim de prevenir a recorrência de problemas e garantir um ambiente mais seguro e eficiente, além de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 8 / 144

reduzir os custos de manutenção mensal dispendidos em comparação à uma nova edificação.

Nesse sentido, é possível afirmar que as edificações hospitalares desempenham papel fundamental na segurança e na recuperação dos pacientes, uma vez que estruturas antigas podem apresentar falhas em sistemas essenciais, como instalações elétricas, climatização e demais infraestruturas, comprometendo o funcionamento adequado da unidade. De acordo com Araújo (2022)[i], “boa parte dos problemas que acontecem em unidades assistenciais de saúde não são de responsabilidade da medicina, mas sim de profissionais de outras áreas como Engenharia”, o que reforça a importância da engenharia na mitigação de riscos e na promoção de um ambiente hospitalar seguro e eficiente. Ainda segundo o autor, “o coração do hospital é a parte elétrica, e o ar condicionado é o pulmão”.

Para uma análise mais minuciosa sobre a vida útil de edificações hospitalares, na ausência de uma norma de desempenho específica, utiliza-se como parâmetro de comparação a norma de desempenho ABNT NBR 15575:2013[3], que surgiu da necessidade de melhorar a qualidade das construções habitacionais, levando em conta a durabilidade e a vida útil das estruturas e suas partes.

Esta norma, traz em seu Anexo C algumas considerações sobre durabilidade e vida útil de edifícios e apresenta estimativas desta vida a depender do sistema construtivo e do nível de desempenho, apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 - Vida Útil de Projeto dos sistemas construtivos

Sistema	**Vida Útil de Projeto* [anos]**		
	Mínimo	**Intermediário**	**Superior**
Estrutura	≥ 50	≥ 63	≥ 75
Pisos internos	≥ 13	≥ 17	≥ 20
Vedação vertical externa	≥ 40	≥ 50	≥ 60
Vedação vertical interna	≥ 20	≥ 25	≥ 30
Cobertura	≥ 20	≥ 25	≥ 30
Hidrossanitário	≥ 20	≥ 25	≥ 30
*Considerando periodicidade e processos de manutenção segundo a ABNT NBR 5674 e especificados no respectivo manual de uso, operação e manutenção entregue ao usuário elaborado em atendimento à ABNT NBR 14037.			

[3] ABNT NBR 15575-1:2013, Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 9 / 144

Ao confrontar a idade das unidades de saúde da SESA com a vida útil esperada para os diversos sistemas construtivos (Quadro 3), nota-se que, ainda que os projetos originais destas estruturas considerassem um nível superior de desempenho e os parâmetros de periodicidade e processos de manutenção destas unidades fossem observados com critérios conforme a ABNT NBR 5674:1999[4] e à ABNT NBR 14037:2011[5], a unidade hospitalar mencionada estaria operando além da Vida Útil de Projeto para todos sistemas construtivos, exceção à estrutura de nível superior. Destaca-se, neste cenário, principalmente os sistemas de pisos internos, vedação vertical interna, cobertura e hidrossanitário, que estariam operando além do dobro da Vida Útil de Projeto.

Assim, basta uma breve análise da mediana das idades das unidades da rede de saúde, para perceber que existe hoje um problema de infraestrutura em todo o sistema, o que demanda serviços que visem à reestruturação da estrutura física da rede estadual de saúde e ações de desoneração desses hospitais, com a construção de novas unidades hospitalares.

Portanto, diante do panorama apresentado, a construção de um novo hospital se justifica como medida estratégica para desonerar a rede atual, redistribuindo a demanda assistencial de forma mais equilibrada e eficiente, além de permitir a incorporação de tecnologias modernas e ambientes planejados desde sua concepção.

Cabe destacar que o Governo do Estado incluiu no Planejamento Estratégico 2024-2027, no âmbito do Projeto Prioritário Saúde Cidadã, o Plano de Reestruturação da Infraestrutura Física da Rede de Saúde Pública, que prevê reformas, ampliações e adequações em 22 unidades da rede estadual, incluindo 16 hospitais, farmácias cidadãs, CRE, Hemocentro e Lacen. A construção do novo hospital, aliada à execução do plano de reestruturação, representa uma estratégia integrada que beneficiará toda

[4] ABNT NBR 5674:1999, Manutenção de edificações – Procedimento.

[5] ABNT NBR 14037:2011, Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 10 / 144

a rede SESA, promovendo ambientes mais modernos, resolutivos e acolhedores para os usuários do SUS. Com isso, melhora-se substancialmente a capacidade instalada do sistema estadual de saúde, fortalecendo o acesso e a qualidade da assistência prestada à população.

1.4. Construção do Complexo de Saúde de Colatina

A partir da Nota Técnica do Hospital de Colatina (#36), Manifestação Técnica sobre a Policlínica (#138) e Programa de Necessidade da SRSC (#149), têm-se o escopo das unidades que comporão o complexo de saúde. Dada a complexidade de sistemas, condicionantes e normas a serem seguidas para a construção do Complexo de Saúde, sugere-se a contratação por regime contratação integrada. Segundo o Art. 6º, inciso XXXII da Lei 14.133/2021, a definição de contratação integrada consiste em:

> Regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

Neste sentido, a construção do complexo terá como responsabilidade da empresa além do escopo civil de obra (projetos e execução), o fornecimento, instalação, comissionamento e demais ações pertinentes, de equipamentos hospitalares (ancorados e não ancorados), mobiliário e marcenaria do Hospital Regional, Policlínica e Superintendência Regional de Saúde. A seguir, são listadas as unidades do complexo de saúde com a síntese das demandas a serem atendidas. Os detalhes podem ser verificados nas respectivas peças do processo 2023-V67P8 que embasam a solicitação.

Considerando a importância da sustentabilidade e da eficiência operacional do Complexo de Saúde, a obra deverá alcançar **certificação ambiental mínima**, conforme os critérios do sistema da entidade reconhecida que vier a ser adotado pela contratada (LEED, AQUA-HQE, EDGE ou equivalente), garantindo desempenho

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 11 / 144

energético, hídrico e ambiental compatível com edificações de alto padrão de eficiência.

1.4.1. Construção do Novo Hospital Regional de Colatina (peça #36)

De acordo com a Nota Técnica elaborada pela Gerência de Gestão Hospitalar (GGH/SESA), o novo hospital será uma unidade de média e alta complexidade, moderno e humanizado, com estrutura tecnológica para uso eficiente de sistemas de informação na gestão e automação hospitalar, preconizando sobretudo, atendimento acolhedor aos usuários do SUS.

O projeto deverá compatibilizar experiência projetual, tecnologia, conforto ambiental, condições corretas de espaços destinados ao trabalho de profissionais, criteriosa escolha de acabamentos, sistemas construtivos, sistemas de instalações, modulações, segurança e facilidades de manutenção, agregando conceitos de prevenção e controle da infecção hospitalar, além de parque de equipamentos modernos buscando efetividade na prestação dos serviços.

Entre os aspectos norteadores do projeto, estão:

- Acolhimento: Garantir conforto, orientação e sinalização adequadas, com fluxos organizados, salas amplas e acessos facilitados aos diversos serviços do hospital.
- Educação: Oferecer espaços para promoção da saúde, treinamento e qualificação de profissionais, com estrutura para ações presenciais e remotas.
- Flexibilidade: Projetar o hospital com possibilidade de ampliação, adaptação tecnológica e reorganização de setores ao longo do tempo.
- Acessibilidade: Garantir circulação adequada, sinalização, elevadores e sanitários adaptados para pessoas com deficiência, promovendo inclusão e conforto.
- Humanização: Reduzir fatores estressantes, promover contato com a natureza, espaços para acolhimento familiar e ambientes que transmitam bem-estar.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 12 / 144

- Sustentabilidade: Adotar práticas como eficiência energética, reuso de água, gestão de resíduos e captação de água da chuva para reduzir impactos ambientais.
- Automação e inovação: Integrar tecnologias avançadas e automação, com espaço físico adaptado para tornar o hospital um centro de inovação.
- Acesso às ambulâncias: Garantir espaço físico adequado para entrada e saída rápida de ambulâncias na área de emergência.
- Heliponto: Implantar heliponto para aeronaves de até 5 toneladas, com acesso rápido e seguro às instalações hospitalares.
- Rede de frio/CRIE: Prever área conforme a RDC nº 197/2017 para estruturação da rede de imunobiológicos, com elaboração técnica pela VISA.

Por fim, o projeto deverá ser executado em observância as normas vigentes quanto ao desempenho e vida útil da edificação, instalações prediais, acessibilidade, normas pertinentes ao ambiente hospitalar como a RDC 50/2002, entre outras normas técnicas (ABNT, NR's) necessárias para o bom desempenho da edificação à finalidade que se destina.

1.4.2. Policlínica (peça #138)

Conforme Manifestação Técnica da Gerência de Assistência Ambulatorial Especializada – GAAE/SESA e autorização pelo Secretário de Saúde (peça #141), a implantação de uma Policlínica Regional Central no Complexo Hospitalar visa ampliar a oferta de atendimentos ambulatoriais especializados do SUS, organizados em níveis de complexidade e integralidade, incluindo consultas, exames, apoio diagnóstico, terapias, pequenas cirurgias e acompanhamento pré e pós-hospitalar.

A medida responde à demanda reprimida da Atenção Primária, das emergências ambulatoriais e das altas hospitalares, assegurando continuidade do cuidado e redução das filas regionais. Atualmente, os serviços disponíveis na região central (Núcleo Regional de Especialidades de Colatina, Micropolo de Linhares e

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 13 / 144

Hospital Silvio Avidos) são insuficientes para atender à população, uma vez que parte da oferta não contempla pacientes regulados pela SESA.

Alinhada ao Programa Estadual de Saúde 2024-2027 e à estratégia de descentralização do acesso, a Policlínica garantirá maior regionalização da assistência, diminuindo o tempo de espera por consultas e exames especializados, além de fortalecer a rede de atenção à saúde no Espírito Santo.

1.4.3. Superintendência Regional de Saúde de Colatina (peça #149)

Conforme deliberação da Alta Gestão da SESA e aprovada pelo Secretário de Saúde (peça #141), a SRSC fará parte do Complexo de Saúde de Colatina. A construção da nova sede da Superintendência Regional de Saúde de Colatina (SRSC) junto ao Complexo Hospitalar se justifica pela necessidade de substituir a atual estrutura, hoje em imóvel alugado e com limitações físicas e funcionais. A nova sede permitirá melhor integração administrativa e técnica com os serviços de saúde da região, garantindo maior eficiência na gestão, redução de custos com locação e fortalecimento da regionalização da assistência.

1.5. Importância do investimento em infraestrutura sob aspecto do ciclo de vida

Projetos que consideram a análise do Custo do Ciclo de Vida – CCV possuem como vantagem a diminuição dos custos de operação, manutenção, reparo e reabilitação, conforme abordado em Possan e Demoliner[j] (2013):

> *Uma alternativa importante para considerar a vida útil no projeto é a análise do Custo do Ciclo de Vida - CCV da edificação, onde os fatores intervenientes no projeto, execução e manutenção são considerados ao longo do tempo incluindo os custos associados, auxiliando na identificação de alternativas de projeto que possam conduzir a menores custos de operação, manutenção, reparo e reabilitação, durante a vida útil da*

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 14 / 144

construção. Com isso tem-se uma curva de desempenho e uma de custos ao longo do tempo, conforme apresentado na Figura 4 (adaptado).

Figura 4 - Curva de desempenho e de custos ao longo do tempo

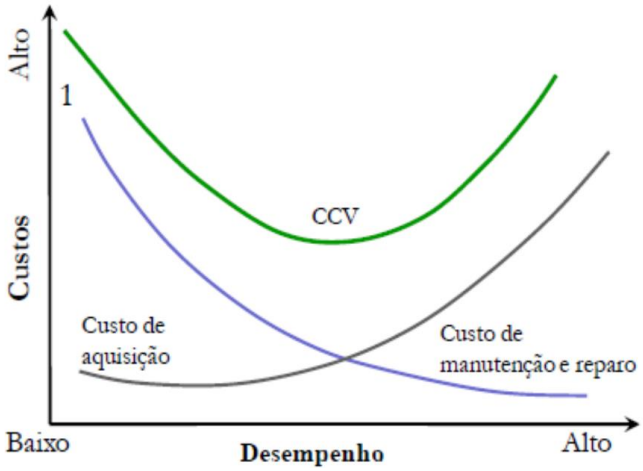

Fonte: Possan e Demoliner, 2013[j].

Os autores concluem então que:

> *Essa análise pode ser usada para justificar altos investimentos iniciais de um projeto, em razão dos benefícios econômicos advindos ao longo do tempo. Suas vantagens são mais bem percebidas quando se podem comparar diferentes alternativas de projeto, sendo que os maiores benefícios desta análise, são alcançados em projetos de novas edificações. Todavia, não há impedimentos para seu emprego em edificações já existentes.*

De forma análoga, conclui-se que uma possível falta de atuação ou a insuficiência de ações de manutenção, reestruturação e ampliação da rede física hospitalar ao longo do tempo, especialmente quando as edificações já se encontram no fim de sua vida útil, resultaria em custos ainda maiores com reparos e manutenções futuras, onerando os recursos públicos. No caso do HMSA, por exemplo, sua avançada idade, o estado comprometido da estrutura e a ausência de espaços de ampliação e/ou ações de contingência tornam insuficientes as ações de manutenção atualmente realizadas pela SESA, comprometendo a plena funcionalidade do hospital.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 15 / 144

Assim, ao constatar que as edificações da rede estadual de saúde apresentam graves problemas que comprometem o acesso da população aos serviços oferecidos pela SESA, a administração pública, vinculada ao dever administrativo do poder-dever, deve utilizar todos os meios legais disponíveis para assegurar a realização de sua finalidade maior: garantir o interesse público, especialmente o direito de acesso à saúde.

Considerando o Decreto Estadual nº 5.698-R, de 6 de maio de 2024, que autoriza a SESA a realizar diretamente obras, reformas e serviços de engenharia, e o Decreto Estadual nº 4140-R, de 14 de agosto de 2017, que atribui à sua Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAT) a responsabilidade por projetar, planejar, implantar, monitorar, avaliar e fiscalizar tais atividades, evidencia-se o papel fundamental da GEAT em viabilizar ações visando a garantia do acesso à saúde e no cumprimento dos princípios do SUS: universalização, equidade e integralidade. Contudo, quando a demanda ultrapassa a capacidade operacional da gerência, torna-se necessário celebrar contratos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, tratando-se de uma obra de grande magnitude, faz-se necessário a contratação de serviços de empresas/fornecedores para a realização do complexo hospitalar em questão.

1.6. Consideração da não contratação do serviço pretendido

A não realização do presente investimento na infraestrutura de um novo hospital regional pode resultar na sobrecarga da estrutura existente, na ineficiência dos serviços de saúde, em gastos excessivos com manutenção predial e na inadequação às normas legais vigentes. Nesse cenário, o atendimento à população de Colatina e de diversos municípios da Região Central/Norte seria comprometido, especialmente por se tratar de um hospital de referência em urgência e emergência. Além disso, a falta de ampliação de leitos pode gerar superlotação, prejudicando principalmente as populações mais vulneráveis que dependem do SUS. Por fim, a impossibilidade de modernizar as instalações impede o acesso a métodos e

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 16 / 144

tratamentos mais avançados, limitando a atualização de equipamentos e tecnologias essenciais ao atendimento qualificado da população.

2. Demonstração da previsão da contratação no PCA

O Decreto Estadual nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art. 8°:

> *Art. 8º O Plano de Contratação Anual - PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.*

Sendo assim, menciona-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SESA[k] para o exercício de 2025 disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria, no âmbito do “bloco obras, reformas e equipamentos”, na página 2 do referido documento.

2.1. Planejamento Estratégico Estadual

Consta na página 57 do documento de Apresentação dos Resultados do Plano Estratégico 2023-2026[l] do Governo do Estado do Espírito Santo (Figura 5), elaborado pela Secretaria de Economia e Planejamento – SEP, o Novo Hospital de Colatina.

Figura 5 - Apresentação dos Resultados do Plano Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo

Fonte: Plano Estratégico do Governo do Estado 2024-2027.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 17 / 144

Dessa forma, evidencia-se o alinhamento da presente contratação ao Planejamento Estratégico Estadual, no âmbito do Projeto Prioritário Saúde Cidadã. O planejamento, no Eixo Estratégico 1 – Mais Qualidade de Vida aos Capixabas, dentro do Tema de Proteção Social, Saúde e Direitos Humanos, estabelece como desafio ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS, de modo a torná-la mais resolutiva e acolhedora para os usuários.

2.2. Planejamento Estratégico da SESA

O Plano Estadual de Saúde, documento estratégico de nível organizacional para o ciclo 2024-2027ᵐ, aponta em sua “DIRETRIZ 3 - Ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS para tornar os ambientes mais humanizados, acessíveis e acolhedores” o objetivo de "Investir recursos financeiros para qualificar a infraestrutura física e tecnológica da rede assistencial do SUS/ES no âmbito da Atenção Primária e Especializada ". Dentro desse objetivo, está incluída a meta “Construir o novo Hospital Regional em Colatina”. A referida diretriz guarda relação com outros programas e iniciativas, como Saúde Cidadã (PPA 2024-2027), Saúde e Bem Estar (ODS 3 – Agenda 2030) e propostas da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Já o Mapa Estratégico da SESA, Figura 6, prevê que o investimento para qualificação da infraestrutura física da rede assistencial do SUS/ES, é um caminho necessário para gerar resultados para sociedade como fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, aumento da cobertura vacinal, acesso aos medicamentos, cuidados farmacêuticos, entre outros.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 18 / 144

Figura 6 - Mapa Estratégico da SESA 2024-2027

Fonte: Plano Estadual de Saúde 2024-2027[m].

2.3. Plano Plurianual - PPA

No Plano Plurianual vigente, PPA 2024-2027, encontra-se previsto dentro do Anexo I: Programas do Poder Executivo, na área temática: Proteção Social, Saúde e Direitos Humanos, o programa “0061 Saúde Cidadã”, que tem como órgão responsável a SESA e tem o seguinte objetivo:

> *Consolidar as redes regionais de atenção e vigilância em saúde, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física e tecnológica do SUS para torná-los ambientes de acesso resolutivo e acolhedores aos usuários, incorporando o uso de novas tecnologias, práticas e pesquisas, de forma a promover o acesso da atenção primária e atenção especializada de maneira integrada e resolutiva, bem como potencializar os avanços do SUS nos processos de transparência, governança, planejamento, financiamento e descentralização, fortalecendo a cidadania, a participação e o controle*

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 19 / 144

social, para que em todas as idades, seja promovido o bem-estar para todos e assegurada uma vida saudável.

Destaca-se, dentro deste programa, entre outras ações, a previsão de construção do referido hospital com o código 1139 - Novo Hospital Regional de Colatina.

2.4. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2026, que contêm as diretivas para elaboração da LOA deste exercício financeiro foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de Julho de 2025 e contêm as seguintes indicações para a área da saúde:

- Art. 8°: determina que a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA deve conter demonstrativo dos recursos mínimos destinados ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- Art. 16: prevê a composição das dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e que devem obedecer ao disposto nos arts. 158, 159, 164 e 167 da Constituição Estadual;

Já a LOA, por sua vez, reforça a ação 1139, constante no Programa 0061-Saúde Cidadã do PPA 2024-2027, prevendo um valor de R$ 1.500.000,00 para o ano de 2026. A LOA cita que esta ação possui a seguinte finalidade:

AÇÃO: 1139 - NOVO HOSPITAL REGIONAL DE COLATINA
Ampliar a capacidade assistencial, com vistas a garantir o acesso da população a uma rede pública de saúde resolutiva.

Isto demonstra alinhamento da contratação com a LOA 2026 e com o PPA 2024-2027.

3. Requisitos da contratação

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 20 / 144

A presente seção detalha o conjunto de requisitos necessários para a contratação, visando assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Administração Pública.

3.1. Escopo

A contratação deverá ser executada em regime de contratação integrada na modalidade maior desconto (conforme detalhado no Tópico 4), onde a contratada será responsável por todas as etapas, desde os projetos básico e executivo até a entrega do hospital em plenas condições de funcionamento. A presente contratação deverá atender ao anteprojeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório, tais como memoriais, programas de necessidades, notas técnicas, documento técnico de perfilização, programa funcional e demais documentos norteadores da concepção do objeto da contratação.

O escopo da contratação inclui as seguintes sub etapas, sem prejuízo dos demais necessários ao atendimento a todas as peças técnicas listadas acima:

Elaboração de projetos básico e executivo, execução das obras de construção, fornecimento, instalação e comissionamento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares, fornecimento dos mobiliários e marcenaria, execução das vias de acesso e sistemas de fornecimento de energia e água potável além de recolhimento de esgoto tratado, heliponto, bem como testes, capacitação de equipes, pré-operação e operação assistida visando a entrega do complexo de saúde em plenas condições de funcionamento. A presente contratação deverá atender ao anteprojeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório, tais como memoriais, programas de necessidades, notas técnicas, documento técnico de perfilização, programa funcional e demais documentos norteadores da concepção do objeto da contratação. O escopo da contratação inclui as seguintes sub etapas, sem prejuízo dos demais necessários ao atendimento a todas as peças técnicas listadas acima:

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 21 / 144

a) Elaboração de todos os projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, incluindo marcenaria, equipagem hospitalar, equipamentos de TI, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE compacta), captação e reuso de água, energia fotovoltaica, sistema de fornecimento de energia e água potável (extensão de redes elétricas e interligação à rede de esgoto e fornecimento de água potável), acessos viários entre outros, conforme descrito no escopo de projetos (ANEXO I.H do Termo de Referência);
b) Execução das obras;
c) Fornecimento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares;
d) Fornecimento de todos os equipamentos de TI para o hospital, incluindo computadores, entre outros;
e) Fornecimento de todo o mobiliário hospitalar, não hospitalar, administrativo, bem como marcenaria;
f) Aprovações em órgãos como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos competentes, com cumprimento integral dos requisitos para o funcionamento do complexo de saúde sem restrições.
g) Obtenção de certificação ambiental em nível básico, de entidade reconhecida a critério da contratada (LEED, AQUA-HQE, EDGE ou equivalente).

3.2. Serviços e fornecimentos

Para fins de clareza técnica, orçamentária e contratual, o objeto será estruturado em quatro grupos principais de serviços e fornecimentos. Essa divisão tem por objetivo facilitar a organização do edital, o controle da execução e a definição dos critérios de medição e pagamento.

3.2.1. Grupo 1: Elaboração dos Projetos Básico e Executivo

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 22 / 144

- Escopo: Desenvolvimento do projeto básico[6] e executivo[7], compatibilização de todos os projetos, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração. Inclui, no mínimo, conforme estabelecido no ANEXO I.H do Termo de Referência:
    a) Arquitetônico e Interiores;
    b) Fundações;
    c) Estrutural;
    d) Terraplenagem e Contenções (considerando a topografia);
    e) Instalações Hidrossanitárias (com extensão de rede de abastecimento);
    f) Instalações Elétricas e SPDA (com subestação, grupo gerador e extensão de rede elétrica);
    g) Lógica e Dados (TIC);
    h) Climatização (HVAC);
    i) Gases Medicinais;
    j) Prevenção e Combate a Incêndio;
    k) Impermeabilizações;
    l) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com extensão de rede e Reuso de Água;
    m) Sistema Fotovoltaico;
    n) Paisagismo, iluminação e urbanização externa;
    o) Vias de Acesso;
    p) Heliponto;
    q) Marcenaria e Mobiliário;
    r) Equipagem Hospitalar;
    s) Orçamento;
    t) Meio Ambiente (incluindo condicionantes do IPHAN, quando aplicável);
    u) Demais serviços necessários ao completo funcionamento do hospital.

[6] Peças gráficas conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do IBRAOP, ou instrução equivalente.

[7] Peças gráficas conforme Orientação Técnica OT-IBR 008/2020 do IBRAOP, ou instrução equivalente.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 23 / 144

- Requisito Normativo: Os projetos deverão atender rigorosamente às normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 ou mais atual), ABNT (em especial 15.575 – Desempenho de Edificações e NBR 9050 - Acessibilidade), Corpo de Bombeiros, legislações ambientais, e demais normativos técnicos pertinentes.
- Requisito de Entrega: A contratada deverá entregar todos os projetos básicos e executivos de acordo com as normas, em perfeita compatibilização com a Nota Técnica, perfilização, programa funcional e programa de necessidade, além do estrito respeito às normas técnicas e normativos aplicados a projetos hospitalares para aprovação da fiscalização antes do início das etapas correspondentes da obra (Grupo 2), em conformidade ao Art. 46 § 3º da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Grupo 2: Execução da Obra Civil e Infraestrutura

- Escopo: Construção das edificações do Complexo de Saúde com no mínimo 45.000 m², considerando hospital com 395 leitos, policlínica e superintendência, incluindo serviços preliminares (terraplenagem, contenções), fundações, estrutura, vedações, acabamentos, urbanização, paisagismo e o heliponto.
- Infraestrutura Urbana: Inclui a execução, às expensas da contratada, de toda a infraestrutura externa necessária para conectar o hospital aos acessos viários do complexo e às redes públicas de água, esgoto, energia elétrica e dados.
- Requisito de Desempenho: A edificação deverá atender aos requisitos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 15.575, garantindo qualidade térmica, acústica, lumínica e durabilidade dos sistemas.

3.2.3. Grupo 3: Fornecimento e Instalação de Equipamentos Especiais, Médico-Hospitalares e de Tecnologia da Informação (TI).

- Escopo: Fornecimento, instalação, calibração e testes de todos os equipamentos especiais, médico-hospitalares e não hospitalares e de TI necessários à operação plena da unidade (a lista preliminar de servirá de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 24 / 144

referência para os equipamentos será apresentada posteriormente nas peças técnicas da licitação).

- Requisito de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues com comissionamento completo, testes operacionais integrados aos sistemas do hospital e treinamento técnico para as equipes de operação e manutenção da Administração, além dos respectivos Databook's incluindo os manuais de operação e manutenção.

3.2.4. Grupo 4: Fornecimento e montagem de mobiliário e marcenaria

- Escopo: Fornecimento e montagem de todo o mobiliário técnico (bancadas, armários planejados, entre outros), clínico (camas, macas, entre outros) e administrativo (mesas, cadeiras, arquivos, entre outros), conforme necessidade apontada nas Notas Técnicas, Programas Funcionais, anteprojetos e nos projetos de arquitetura e interiores desenvolvido pela contratada.
- Requisito de Qualidade: O mobiliário deverá assegurar funcionalidade, ergonomia, durabilidade e conformidade com as normas de higiene hospitalar.

3.2.5. Metodologia BIM

Os Grupos devem ser concebidos/executados utilizando Metodologia BIM (Building Information Modeling), visando à integração das disciplinas, compatibilização digital e gestão eficiente das informações do empreendimento. A adoção do BIM promove maior confiabilidade técnica, redução de retrabalhos, controle de custos e prazos, além de permitir a rastreabilidade e a atualização contínua dos dados do empreendimento durante o ciclo de vida da edificação.

Nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de padronização e de manutenção da compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Administração, os projetos e modelos BIM deverão preferencialmente ser elaborados com o uso de softwares da plataforma Autodesk, ou outros tecnicamente compatíveis com esta, capazes de garantir a

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 25 / 144

integração, leitura e edição plena dos arquivos (.rvt, .dwg, .ifc, entre outros) sem perda de dados, parâmetros ou metadados.

A preferência pela referida plataforma justifica-se considerando o Contrato nº 098/2023, que trata da prestação de serviços de renovação de assinaturas de licenças de uso de software Autodesk, celebrado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com vigência até 2027 e possibilidade de renovação, e tendo em vista a consolidação dessa plataforma como padrão institucional para desenvolvimento, gestão e atualização de projetos de engenharia e arquitetura. Portanto, considerando os princípios do Art. 5º e nos termos do Art. 40, inciso V, alínea a, da Lei 14.133/2021, que versa sobre o princípio da padronização, a adoção de softwares BIM compatíveis com a referida plataforma já em uso pela Administração, visa assegurar interoperabilidade, continuidade operacional e eficiência nos fluxos de trabalho da Administração.

Será admitido o uso de ferramentas equivalentes, desde que a contratada comprove, quando solicitado, a interoperabilidade técnica integral e a ausência de impacto sobre os padrões de modelagem e gerenciamento de informações adotados pela SESA, permanecendo sob sua responsabilidade a utilização de softwares devidamente licenciados e compatíveis. Nesses casos, a contratada deverá fornecer o treinamento para a equipe de fiscalização quando houver utilização de softwares e fluxos diferentes do adotado pela Administração, a fim de tornar a equipe apta a fiscalizar devidamente as entregas.

É vedada a exigência, por parte da contratada, de aquisição de licenças, assinaturas ou quaisquer direitos de uso de softwares adicionais pela Administração, em razão da plataforma tecnológica escolhida pela empresa contratada, devendo todos os custos relativos às ferramentas utilizadas para a execução dos serviços correrem exclusivamente por conta da contratada.

Requisitos e Diretrizes:

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 26 / 144

- Plano de Execução BIM (BEP): Deverá ser apresentado pela contratada antes do início da modelagem, detalhando metodologia, responsabilidades, fluxos de informação, softwares, cronograma e formatos de entrega.
- Modelagem integrada: Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em ambiente colaborativo BIM, assegurando compatibilização entre disciplinas e identificação prévia de interferências.
- Níveis de desenvolvimento:
    a. Estudo Preliminar (EP): LOD 200
    b. Projeto Básico (PB): LOD 300
    c. Projeto Executivo (PE): LOD 400
    d. As Built: LOD 500
- Ambiente Comum de Dados (CDE): Deverá ser adotada plataforma colaborativa para armazenamento e controle de versões dos modelos e documentos.
- Relatório de compatibilização: Deverá ser apresentado a cada etapa, registrando as interferências detectadas, soluções adotadas e atualizações dos modelos.

Entregáveis mínimos:

- Modelos BIM federado em formato nativo e aberto (IFC);
- Plano de Execução BIM aprovado e atualizado;
- Relatórios de compatibilização e detecção de interferências;
- Quantitativos e simulações 4D/5D extraídos dos modelos;
- Modelo “as built” final.

3.3. Certificação ambiental

Nos termos do Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, que visa incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, sugere-se para a presente contratação a exigência de certificação ambiental.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 27 / 144

Uma certificação ambiental de edificação é um processo de avaliação independente que reconhece que um edifício foi projetado e construído segundo critérios de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos naturais e redução de impactos ambientais.

Ela verifica aspectos como eficiência energética, uso racional da água, gestão de resíduos, qualidade ambiental interna, origem dos materiais e impacto do canteiro de obras, atribuindo um nível de desempenho (básico, intermediário ou avançado) conforme o grau de atendimento aos requisitos técnicos do selo adotado — como LEED, AQUA-HQE, EDGE, entre outros.

Assim, a contratação em questão deverá observar práticas de construção sustentável compatíveis com a obtenção de certificação ambiental reconhecida, no mínimo em **nível básico de conformidade** do respectivo sistema, a ser proposta pela contratada dentre os sistemas reconhecidos disponíveis no mercado (tais como LEED, AQUA-HQE, EDGE ou equivalente). **A contratada será responsável pela obtenção da certificação final do empreendimento**.

A contratada será responsável por:

- Propor o sistema de certificação e o nível desejado, respeitando o requisito mínimo;
- Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Sustentabilidade da Obra (PSO) ou documento equivalente;
- Fornecer toda a documentação, registros, relatórios e evidências necessárias para comprovação junto à fiscalização e à entidade certificadora;
- Garantir que todas as etapas do projeto e da execução estejam compatíveis com os critérios do selo ambiental escolhido.
- Comprovação: o atendimento ao requisito será comprovado mediante apresentação do certificado oficial emitido pela entidade acreditadora competente, relativo à edificação concluída, ou documento equivalente que ateste o alcance do nível mínimo exigido.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 28 / 144

A contratada deverá apresentar, na fase inicial, um Plano de Sustentabilidade da Obra (PSO) contendo a metodologia, as metas e os controles necessários para o atendimento aos critérios do sistema de certificação escolhido, devidamente aprovado pela fiscalização.

A contratada poderá propor e obter níveis de certificação superiores aos mínimos exigidos neste documento, como forma de valorização técnica de seu acervo e competência. Entretanto, tal condição não ensejará aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalteradas as obrigações e remuneração previstas no contrato.

3.4. Outros requisitos elencados para a contratação em tela são:

- Cronograma, Planilha Orçamentária e Gerenciamento: A execução de todos os grupos deverá seguir um cronograma físico-financeiro detalhado e integrado com a planilha orçamentária, a ser aprovado e acompanhado pela fiscalização.
- Licenciamento e Regularização: É de responsabilidade integral da contratada a obtenção de todas as licenças (Ambiental de Instalação e Operação, Alvará de Construção, "Habite-se") e autorizações (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, IPHAN, ANAC/DECEA, entre outros) para a construção e o início da operação do hospital, policlínica, superintendência e heliponto.
- Compensações Ambientais: Eventuais compensações ambientais exigidas pelos órgãos de controle deverão ser executadas e custeadas pela contratada.
- Segurança e Meio Ambiente na Obra: Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) e implementação de um plano de gestão ambiental para o canteiro de obras.
- Comissionamento Integrado: A contratada deverá realizar o comissionamento de todos os sistemas (HVAC, elétrico, hidráulico, gases, etc.) e equipamentos de forma integrada, comprovando a perfeita interoperabilidade e funcionamento do hospital como um todo.
- Documentação Técnica: Entrega da documentação completa, incluindo os projetos "as built" (como construído), Data Book, manuais de operação e

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 29 / 144

manutenção de todos os sistemas e equipamentos, e as respectivas garantias de fábrica.

- Termos de Recebimento: O recebimento do objeto ocorrerá com o Recebimento Provisório (após a conclusão de todos os Grupos e obtenção de todas as licenças operacionais) e o Recebimento Definitivo (após o decurso do prazo de observação e garantia legal, conforme edital e legislação).

3.5. Requisitos de qualificação

Considerando os seguintes trechos da Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP[n]:

> *- As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.*
>
> *- [...] edificações com grandes áreas construídas (por exemplo, acima de 5.000 m²) e com vários pavimentos (por exemplo, acima de 4 ou 5 pavimentos, a exigir a instalação de elevadores) tendem a se afastar da classificação de obras comuns, por possuírem um grau de incerteza maior, podendo ser classificadas como especiais.*
>
> *- Complexidade técnica: um objeto complexo é aquele que se constitui de muitos elementos (ou partes), organizados, que são ligados por um nexo, formam sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido.*

Diante disso, infere-se que o tamanho, vulto e heterogeneidade dos elementos construtivos da obra são características que conferem também complexidade técnica ao objeto, enquadrando o Complexo Hospitalar de Colatina, conforme o Art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133/2021, em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. Neste sentido, para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, serão exigidos atestados específicos para parcelas de maior relevância técnica e

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 30 / 144

financeira do objeto, com base no Art. 67 da Lei 14.133/2021. Assim, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá seguir as seguintes disposições:

> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Ressalta-se que as exigências de qualificação poderão ser levantadas de forma pormenorizada no Termo de Referência conforme necessidades específicas e deverão observar os limites conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para executar diretamente as parcelas essenciais do empreendimento, constituindo requisito de habilitação e não uma vedação prévia à eventual subcontratação de serviços ou subsistemas complementares durante a execução contratual.

Tais parcelas podem ser entendidas como serviços preliminares, serviços em terra, fundações, administração local, estrutura, alvenarias e divisórias, esquadrias de madeira, forros, revestimentos de piso, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e pintura.

Entretanto, a definição de “parcelas de maior relevância” para fins de habilitação, salvo melhor juízo, **não implica, por si só, a proibição de subcontratar partes ou sistemas especializados que integrem essas parcelas**, desde que observadas as disposições contratuais e o disposto no Art. 30 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 31 / 144

A verificação da experiência técnica tem caráter instrumental e preventivo, destinada a assegurar a capacidade global da contratada para a coordenação, integração e entrega do objeto em condições plenas de funcionamento, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação de sistemas tecnicamente especializados, mediante autorização expressa da Administração.

De acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional se restringe a:

> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Portanto, a seguir são listados os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico profissional conforme o caso em tela.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 32 / 144

3.5.1. Qualificação Técnica-Operacional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) nos respectivos conselhos de classe, que comprove(m) a execução de obra de construção de edificação de média a alta complexidade (hospitalar, laboratorial, industrial ou similar), em percentuais estabelecidos conforme quadro a seguir, admitindo-se o somatório de atestados para cumprimento do requisito.

Quadro 4 - Parcelas de maior relevância da construção do Complexo de Saúde de Colatina.

Parcela Relevante	Percentual Sugerido	Justificativa Técnica
Execução de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de média a alta complexidade[8]	30% da área total	Justificável pela complexidade funcional e garantia que o licitante possui conhecimento na execução de obras com características similares ao objeto da contratação.

O percentual acima descrito está em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de até 50% das parcelas de maior relevância. Desta forma, o percentual adotado visa garantir razoabilidade e proporcionalidade para os licitantes, evitando critérios excessivamente restritivos. Além disso, garante a boa execução e capacidade compatível com a complexidade do objeto para a administração pública, evitando riscos de inexecuções ou falhas contratuais.

Em consonância ao §9 do Art. 67 da Lei 14.133/2021 e §7 do Art. 30 do Decreto Estadual 5545-R/2023, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

[8] Em consonância com o Art. 67, inciso II.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 33 / 144

3.5.2. Qualificação Técnica-Profissional: Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Clínico) detentores de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A comprovação da qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as definições dos respectivos conselhos de classe, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e da Arquitetura, conforme as competências e atribuições legais pertinentes a cada profissional.

Em consonância ao Art. 67, **inciso I**, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove experiência em atividades relacionadas, entre as quais destacam-se:

- Elaboração de projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia em projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Execução de obras.

Considerando o porte da obra (aproximadamente 40.000 m²) e a natureza complexa do empreendimento hospitalar, adota-se como critério de qualificação técnica profissional a comprovação de experiência anterior na elaboração de projeto de EAS, com área mínima equivalente a 20% da área total ora licitada (cerca de 8.000 m²), e execução de obras em percentual mínimo de 30% da área total (12.000 m²).
O percentual adotado mostra-se proporcional e suficiente para aferir a capacidade técnica dos profissionais indicados, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Ainda no escopo do Art. 67, recomenda-se para fins de comprovação da disponibilidade do pessoal técnico indicado, a exigência de apresentação de relação de compromissos profissionais vigentes que importem em

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 34 / 144

sobreposição de atuação, conforme § 8º do referido artigo. A Administração avaliará a compatibilidade entre a dedicação exigida para o objeto desta contratação e os demais compromissos já assumidos pelos profissionais indicados, com base em critérios técnicos e proporcionais definidos no edital. Poderá ser exigida a apresentação de cronogramas comparativos e declaração formal do profissional quanto à sua efetiva disponibilidade.

3.5.3. Capacidade Econômico-Financeira: Comprovação de adequada situação financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e índices contábeis definidos no edital, compatíveis com a magnitude e os riscos da contratação.

Esses requisitos visam assegurar a plena funcionalidade do hospital após a conclusão contratual, com a entrega de uma unidade pronta para uso, conforme os padrões exigidos pela legislação e normatização técnica vigentes.

3.6. No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não

Antes de definir se o objeto possui natureza continuada, é necessário classificá-lo como obra ou serviço de engenharia, conforme o artigo 6º da Lei 14.133. Obra envolve intervenção que altera substancialmente o espaço físico, enquanto serviço de engenharia compreende atividades, comuns ou especiais, vinculadas às profissões técnicas, mas sem modificar de forma significativa o bem. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2470/2013, reforça que obra é toda alteração do ambiente promovida pelo homem, independentemente das técnicas ou materiais utilizados.

Dessa forma, considerando que o objeto deste ETP trata-se de construção de um novo hospital, desde a fundação até os acabamentos, que ensejam intervenção no meio ambiente e em inovação do espaço físico, configura-se o objeto, salvo melhor juízo, como **obra**.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 35 / 144

Não obstante, estando diante de obra de engenharia, a contratação do objeto se dará por escopo, conforme definição do art. 6°, inciso XVII da Lei 14.133:

> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Além disso, segundo o *Project Management Body of Knowledge* – PMBOK, desenvolvido pelo Comitê de Padronização do *Project Management Institute* - PMI, projetos podem ser definidos como um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. Portanto, considerando esta definição, entende-se que os serviços abarcados na presente contratação podem ser definidos como um projeto, possuindo um início, um meio e um fim determinados e necessários para alcançar um resultado específico, que se trata da construção do Novo Complexo de Saúde Centro - Oeste no município de Colatina-ES.

Nesse sentido, o objeto da presente contratação não se trata de serviço contínuo, uma vez que o modelo contratual se dará por escopo, conforme definição contida no inciso XVII, art. 6 da Lei 14.133, transcrito a seguir:

> **XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

3.7. Definir se o objeto se trata de bem ou serviço comum, bem ou serviço especial ou de bem ou serviço de luxo.

Conforme mencionado no item anterior, o objeto da presente contratação enquadra-se, salvo melhor juízo, como **obra**, e isto traz, em resumo, as seguintes implicações:

- Não se aplica a modalidade de licitação de pregão, segundo o parágrafo único, art. 29, Lei 14.133/2021 e inciso I, do parágrafo único do art. 58 do Decreto 5352-R/2023;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 36 / 144

- A modalidade de licitação para esta contratação é a concorrência, segundo art. 59 do Decreto 5352-R/2023;
- O mesmo art. 59 do Decreto 5352-R/2023 cita como opções para o critério de julgamento os seguintes apresentados no Art. 33 da Lei 14.133/2021:

I. menor preço;
II. maior desconto;
III. melhor técnica;
IV. técnica e preço;
V. maior retorno econômico.

Entre as opções, os critérios de maior desconto, menor preço e técnica e preço se mostram mais adequados ao objeto, uma vez que melhor técnica é aplicada para os casos em que se quer avaliar meramente a técnica utilizada (como em concursos) e maior retorno econômico é utilizado nos casos de contrato por desempenho. Não obstante, considerando a adoção do regime de contratação integrada, conforme opções discutidas posteriormente, a utilização do critério por técnica e preço, embora útil em certos contextos que visem selecionar empresas com base em critérios bem definidos, poderia restringir a seleção de empresas que possuam capacidade de inovação, uma vez que estas podem não cumprir aos requisitos de pontuação elencados no julgamento da técnica, mas possuam expertise em determinadas tecnologias que possam inovar e entregar um objeto com qualidade e com redução de prazos. Além disso, pode-se prolongar o processo licitatório e potencialmente elevar os custos finais do projeto.

Cabe destacar, ainda, que a definição dos critérios de pontuação da proposta técnica pode se reverter em subjetividade, o que pode aumentar o risco de impugnações durante o processo de contratação. Nesse caso, menciona-se que, em hipótese de adoção da contratação integrada, há a possibilidade de as empresas licitantes apresentarem diversas metodologias executivas, de maneira que todas podem apresentar vantagens e desvantagens, fato que torna tarefa difícil avaliar quais metodologias seriam “melhores ou “piores” sem adentrar em critérios subjetivos.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 37 / 144

Em contrapartida, optando pelo critério de menor preço ou maior desconto, vislumbra-se a oportunidade de maior flexibilidade, oferecida às empresas para inovarem na metodologia executiva, podendo reduzir custos, prazos e promovendo soluções criativas. Além disso, ao optar por esses critérios, a administração visa garantir que as exigências técnicas mínimas serão atendidas (adotando critérios de habilitação técnica bem definidos e pertinentes à complexidade do objeto), mas sem engessar o processo e prezando pela economicidade da contratação, permitindo que as empresas proponham métodos construtivos mais eficientes e econômicos, uma vez que aterão suas propostas ao quesito de preço.

Destaca-se que o julgamento tanto por menor preço quanto por maior desconto possuem natureza semelhante, sendo que consideram o menor dispêndio para a administração. Assim, não se tem implicações significativas diferentes na adoção de um ou de outro critério. No entanto, considerando a natureza e a complexidade técnica envolvida na construção do Novo Complexo de Saúde Centro-Oeste, obra de grande vulto com múltiplos sistemas integrados (elétrico, hidrossanitário, climatização, gases medicinais, IT médico, entre outros), recomenda-se a utilização do critério de julgamento por **maior desconto** sobre a planilha orçamentária paramétrica na presente contratação. Tal escolha está tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Transparência e controle gerencial:

   O desconto será aplicado sobre o preço paramétrico e incidirá sobre todos os grupo de serviços, o que proporciona maior rastreabilidade dos preços e facilita a auditoria dos valores praticados. Essa abordagem permite um acompanhamento mais preciso da execução e fiscalização contratual.

2. Mitigação de riscos de inexequibilidade:

   Ao evitar que a contratação seja feita por proposta de menor preço global, o critério de maior desconto reduz o risco de propostas subcotadas que possam comprometer a execução adequada do contrato. O modelo também dificulta a prática de sobrepreços em itens específicos.

3. Eficiência na alocação dos recursos públicos:

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 38 / 144

Com uma estrutura de preços padronizada, o desconto oferecido representa economia real, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa. O modelo permite análise comparativa objetiva entre as licitantes.

4. Compatibilidade com a capacidade técnica da administração:

Considerando as limitações operacionais da GEAT/SESA, em razão de suas atribuições abrangentes e das demais demandas da rede física estadual de saúde, a utilização do critério de maior desconto permite uma gestão contratual mais eficaz e menos onerosa para a equipe interna.

Assim, sob a ótica da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a familiaridade do mercado com esse método, a adoção do critério de maior desconto, salvo melhor juízo, mostra-se a alternativa mais adequada à contratação pretendida.

Além disso, salienta-se que o objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, haja vista que não apresenta as características dispostas no inciso I do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, a saber:

> I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
> a) ostentação;
> b) opulência;
> c) forte apelo estético; ou
> d) requinte;
> (Grifo nosso)

3.8. Subcontratação

Considerando a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade técnica da execução da obra do novo hospital, com exceção ao previsto no Art. 102, inciso III da Lei 14.133/2021, recomenda-se vedar a subcontratação total do objeto, de modo a preservar a responsabilidade principal da empresa contratada pelo cumprimento integral do contrato.

Conforme o Decreto Estadual 5545-R/2023, é proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 39 / 144

objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

A exigência de execução direta da parcela de maior relevância técnica ou de valor mais significativo deve ser interpretada em sentido amplo e funcional, abrangendo blocos construtivos ou etapas nucleares do empreendimento, e não cada serviço ou subsistema específico.

Assim, em relação aos serviços que, por sua natureza, são altamente especializados, ou que são tecnicamente complementares integrantes de parcela relevante, é importante considerar a possibilidade de subcontratação de empresas com expertise técnica comprovada, especialmente quando a execução exigir competências que não estão amplamente disponíveis no mercado ou que concentram-se em fornecedores específicos, conforme considerações a seguir:

3.8.1. Possibilidade de subcontratação: A subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento do objeto contratual será admitida parcialmente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 5545-R/2023, mediante autorização prévia e por escrito da Administração, observados os limites legais e regulamentares, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, vedada a subcontratação total da execução da obra.

Assim, é admissível, salvo melhor juízo, a subcontratação de sistemas de alta especialização e/ou tecnicamente complementares, como:

- Heliponto;
- Automação predial;
- Sistema de gases medicinais;
- Sistema de piso condutivo;
- Sistema IT Médico (infraestrutura de energia hospitalar);
- Instalação de sistemas de climatização com pressão positiva e filtragem especial;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 40 / 144

- Estruturas e fundações especiais[9];
- Vedações especiais[10];
- Equipamentos técnicos e médico-hospitalares (como elevadores, chillers, caldeiras, autoclaves, entre outros);
- Marcenaria e mobiliários;
- Demais sistemas ou instalações especiais, desde que justificada.

A subcontratação da totalidade de determinado serviço ou subsistema integrante das parcelas de maior relevância poderá ser admitida, desde que precedida de análise e autorização expressa da Administração, mediante comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa subcontratada, em nível compatível com a complexidade e a especialização do serviço a ser executado, observados os limites e condições estabelecidos neste ETP e no art. 30 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

A relação de serviços passíveis de subcontratação tem caráter exemplificativo, podendo ser ampliada mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente em casos de escassez regional de mão de obra ou de fornecedores especializados, devidamente comprovadas pela contratada. A subcontratação deverá manter a coordenação e compatibilidade entre os serviços e sistemas da obra garantindo a compatibilidade e o funcionamento conjunto do empreendimento, sendo vedada a

[9] Para fins deste instrumento, consideram-se **estruturas especiais** aquelas executadas mediante processos industrializados ou de alta complexidade técnica, tais como estruturas metálicas, pré-moldadas, mistas, espaciais ou treliçadas; **fundações especiais** aquelas que utilizem técnicas não convencionais (sapatas, blocos, radier simples), a exemplo de estacas hélice contínua, escavadas de grande diâmetro, estacas raiz, tubulões, jet grouting, contenções, paredes diafragma e ancoragens.

[10] Constituídas por sistemas industrializados ou de desempenho superior, como fachadas-cortina, painéis pré-fabricados, alvenarias estruturais moduladas, divisórias técnicas e demais elementos que demandem projeto e execução especializada.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 41 / 144

transferência integral da responsabilidade pela execução das parcelas de maior relevância à subcontratada.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, a contratada principal permanece integralmente responsável pela coordenação, compatibilização e supervisão das atividades subcontratadas, bem como pela entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, respondendo perante a Administração pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e contratuais correspondentes.

Essa interpretação encontra respaldo no art. 30, §8º, do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, que admite a subcontratação de serviços tecnicamente complementares, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal. Assim, embora a execução direta do núcleo essencial da obra seja exigida, admite-se a subcontratação de sistemas e componentes especializados que, embora integrantes das parcelas de maior relevância, não descaracterizem a execução direta da contratada, assegurando a viabilidade técnica e o desempenho global do empreendimento.

3.8.2. Limite de subcontratação: Considerando que a legislação não estabelece limite percentual específico para subcontratação e que o art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021 define 25% apenas para comprovação de qualificação técnica na fase de habilitação, a Administração estabelece que:

A subcontratação poderá ser realizada até o **limite de 50% do valor total do contrato**, observando-se:

- A execução direta pela contratada principal das etapas nucleares da obra deve ser preservada;
- Sistemas especializados podem ser subcontratados, pois requerem expertise técnica específica, mas não correspondem à integralidade da parcela relevante do objeto;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 42 / 144

- A contratada principal mantém a responsabilidade integral pela supervisão, coordenação, integração e entrega final do objeto;

O limite definido busca equilibrar eficiência, qualidade técnica e mitigação de riscos, permitindo a participação de empresas especializadas sem comprometer o controle contratual e a integridade do objeto.

A subcontratação parcial, quando planejada, amplia a competitividade da licitação e assegura a qualidade técnica da execução, ao permitir parcerias com fornecedores especializados para atividades críticas. Essa prática favorece a especialização, reduz riscos e atrasos, e torna o certame mais viável diante da diversidade técnica exigida, sem comprometer a responsabilidade da contratada principal nem o controle da Administração.

Essa abordagem é compatível com a legislação federal e estadual, incentivando a execução eficiente de sistemas especializados e garantindo a integridade e qualidade do objeto contratual.

3.9. Possibilidade de participação de consórcio

Dada a elevada complexidade e diversidade técnica do objeto a ser contratado, que envolve desde a elaboração de projetos básico e executivos até a execução de obra de grande porte, incluindo sistemas especializados como climatização hospitalar, infraestrutura predial, e instalações hospitalares específicas, recomenda-se a admissão de consórcios entre empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão amplia a competitividade da licitação e permite a formação de parcerias entre empresas com expertises complementares, favorecendo a qualidade técnica da execução contratual.

Considerando a divisibilidade técnica do objeto, propõe-se a limitação do número máximo de empresas consorciadas a 4 (quatro), número compatível com as principais áreas especializadas identificadas:

1. Elaboração de projetos;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 43 / 144

2. Execução de obras civis e montagem;
3. Fornecimento, instalação e comissionamento dos equipamentos especiais e/ou hospitalares;
4. Fornecimento e instalação da marcenaria e móveis.

Essa limitação busca manter o equilíbrio entre a viabilidade técnica da constituição de consórcios e a adequada gestão contratual pela Administração.

Adicionalmente, em conformidade com o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o porte expressivo da contratação e os riscos operacionais e financeiros associados, propõe-se que o edital exija um acréscimo de 30% sobre os requisitos de habilitação econômico-financeira para licitantes que participem em consórcio. Esse acréscimo visa assegurar que os consórcios detenham robustez financeira proporcional à complexidade do objeto e à responsabilidade solidária assumida na execução contratual.

3.10. Prazo previsto para contratação

Estima-se que a contratação em tela inicie os seus efeitos em **março de 2026**. Não obstante, o prazo total para a contratação dependerá do cronograma de execução do objeto, que só poderá ser determinado nas etapas posteriores, quando elaborado o anteprojeto e demais peças técnicas necessárias para uma maior definição da contratação.

3.11. Garantia contratual – Seguro-garantia com cláusula de retomada

Considerando a complexidade do objeto a ser contratado e como medida para mitigar os riscos de inadimplência contratual, especialmente nos casos em que a empresa originalmente contratada para executar o objeto não conclua sua execução, recomenda-se a adoção de garantia contratual na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos artigos 99 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia,

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 44 / 144

com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Art. 101. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 45 / 144

> II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Nessa hipótese, a seguradora se comprometeria a concluir a execução do objeto contratual nos limites pactuados, conforme as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ou pagar o valor do seguro. Considerando a complexidade da obra, sugere-se utilizar o percentual máximo de 30%, conforme dispõe o Art. 99 da Lei 14.133.

Ressalta-se que a cláusula de retomada, prevista na Lei nº 14.133/2021 como instrumento de garantia contratual adicional, ainda é considerada inovadora no contexto nacional, especialmente pelo mercado segurador. Exemplo disso foi a licitação promovida pela SINFRA-MT, em que a vencedora enfrentou dificuldades em contratar apólice com tal cláusula, diante da resistência do setor.

Contudo, conforme noticiado pelo portal Sonho Seguro (“Tokio Marine é a primeira seguradora do País a emitir apólice de garantia com cláusula de step-in”), em setembro de 2024 foi firmado contrato com inclusão da referida cláusula, sinalizando maior maturidade e adaptação do mercado.

Diante desse cenário, entende-se que a adoção da cláusula de retomada torna-se tecnicamente viável e recomendável, especialmente em contratações de maior vulto ou complexidade, por representar relevante mecanismo de mitigação de riscos e garantia da continuidade da execução contratual, mesmo em caso de inadimplemento.

3.12. Garantia adicional

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 59 § 5º, será exigida garantia adicional do licitante vencedor sempre que o valor de sua proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração para a obra ou serviço de engenharia. Esta garantia adicional corresponde exatamente à diferença entre o valor originalmente estimado pela Administração e o valor oferecido na proposta vencedora.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 46 / 144

A exigência desta garantia adicional tem como principal objetivo assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação, evitando que a apresentação de propostas com valores excessivamente baixos possa comprometer a adequada execução do objeto contratual. Além disso, a medida visa proteger o interesse público, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual decorrentes de preços potencialmente irrealistas.

Importa destacar que esta garantia adicional é cumulativa às demais garantias já previstas no processo licitatório, como a garantia contratual.

Esta previsão está em perfeita sintonia com as melhores práticas de gestão de riscos em processos licitatórios, assegurando maior segurança jurídica e operacional à execução de obras e serviços de engenharia pelo Poder Público.

4. Levantamento de mercado analisando as possíveis alternativas e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

4.1. Analisar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Foram realizadas pesquisas para avaliar se o mercado tem condições de atender às necessidades elencadas no presente ETP. Assim, a seguir são apresentados informações gerais de processos licitatórios realizados no Estado do Espírito Santo decorrentes de necessidades administrativas similares à da contratação em tela (obras hospitalares), com apresentação da quantidade de fornecedores que participaram de cada certame. Apesar de terem sido realizadas sob a égide da antiga Lei 12.462 – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, os procedimentos adotados se assemelham ao que se pretende adotar na presente contratação, principalmente considerando que diversos aspectos da Lei 12.462 foram

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 47 / 144

incorporados na Lei 14.133/2021, a exemplo do regime de execução por contratação integrada.

- RDC 001/2023 da SESA, na modalidade integrada, cujo objeto é Construção de Novo Centro Cirúrgico do Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS, localizado no município de São Mateus/ES, por Regime Diferenciado de Contratação na modalidade integrada – RDC-I**.** (Q8KNW);
- RDC 002/2023 da SESA, cujo objeto é "Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na modalidade integrada, em lote único, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, comissionamento, operação assistida, bem como todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do **Novo Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Unidade de Internação para Clínica Cirúrgica do Hospital Estadual Doutor Dório Silva - HDDS**, localizado na Avenida Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES" (processo 2023-SXKG2); e
- RDC 015/2022 do Departamento de Edificações e Rodovias – DER, na modalidade integrada, cujo objeto é "Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio Especializado para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, Aprovações Legais, Obtenção de Licenças, **Obras de Construção, Montagem e Comissionamento dos Sistemas do Complexo de Saúde do Norte do Espírito Santo**, localizado no Município de São Mateus".

Assim, apresenta-se a lista de empresas participantes dos processos, Quadro 5, já na fase de seleção do certame.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 48 / 144

Quadro 5 - Identificação de possíveis interessados na presente contratação.

Nº	EMPRESA	COMPARECEU À LICITAÇÃO RDC 001/2023 (2021-Q8KNW)	COMPARECEU À LICITAÇÃO RDC 002/2023 (2023-SXKG2)	COMPARECEU À LICITAÇÃO RDC 015/2022 (2021-D85LS)
1	ETEPAR CONSTRUCOES LTDA	☒	☐	☐
2	INFRACON - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	☒	☐	☒
3	ENVIX ENGENHARIA LTDA	☒	☒	☐
4	PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	☐	☒	☐
5	GRTOP AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA	☐	☒	☐
6	R & R ENGENHARIA LTDA	☐	☐	☒

As pesquisas de mercado apresentadas possibilitam identificar soluções administrativas para a necessidade aqui tratada, sendo identificadas, por exemplo, informações relativas a modalidade de licitação, critério de julgamento e regimes de contratação.

Nesse sentido, a análise da quantidade de empresas que compareceram à licitação das contratações citadas comprova a percepção de que o mercado de trabalho possui competidores suficientes para haver disputa em um processo de concorrência, utilizando critério de julgamento por **menor preço** e regime de execução de **contratação integrada**, na qual a empresa contratada é responsável tanto pela elaboração dos projetos básicos e executivos quanto das obras e demais operações necessários e suficientes à entrega final do objeto da área da saúde.

Ressalta-se, conforme discutido no item 3.2, que os critérios de julgamento por menor preço e por maior desconto possuem natureza semelhante, de modo que a adoção do critério de **maior desconto** na contratação pretendida, objeto deste ETP, não representa obstáculo à competitividade nem restringe a participação de empresas habilitadas no mercado.

Ademais, conclui-se que a especificação e detalhamento de objetos de contratações semelhantes (Quadro 4), *s.m.j.* e *d.m.v.*, não limitou a participação de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 49 / 144

competidores. Porém, deve se atentar para que considerações a serem acrescidas na presente contratação, pela necessidade de atendimento à nova Lei Federal 14.133/2021, não restrinja a competição, pois é de interesse público e da administração pública que haja o maior número possível de competidores com comprovada capacidade técnica e financeira.

4.2. Avaliação crítica entre as diferentes soluções

Para atendimento à necessidade descrita neste ETP, deve-se levar em consideração os regimes de execução que melhor se adequam ao objeto. Assim, quanto aos regimes tradicionais de contratação, a Lei 14.133/2021 traz as seguintes definições no artigo 6º:

> XXVIII - Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
>
> XXIX - Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
>
> XXX - Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

Nesses regimes tradicionais, a administração estabelece o que deseja, por meio do projeto básico, especificando todas as características técnicas e de design necessários à correta execução da obra. A sistemática, nesse caso, é de que quem projeta não executa.

Dependendo das nuances do objeto e do modo como o processo é gerido pela administração, pode-se obter vantagens com este modelo. Cita-se, por exemplo, que são modelos usuais no mercado e, por isso, contam com o bom entendimento de agentes públicos e empresas acostumados com esse modelo, que conta com farta jurisprudência e ampla expertise legal para orientá-los, o que contribui para redução

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 50 / 144

dos riscos do processo como um todo. Além do mais, regras quanto a licenciamentos, seguros e partilha de riscos e garantias já são de conhecimento do mercado.

Quanto aos novos regimes de execução previstos com a atualização da legislação, que se configuram como opção para priorização de seleção de empresas que possuam expertise na execução de determinados objetos, a Lei 14.133/2021 define no artigo 6º:

> XXXII - Contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
>
> XXXIII - Contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Com relação à contratação integrada, levando em consideração que tanto os projetos básicos e executivos quanto a execução das obras ficam a cargo da contratada, com o repasse da responsabilidade da administração pela elaboração dos projetos para a contratada, vislumbra-se a possibilidade de encurtamento dos prazos de entrega final do objeto, especialmente considerando que os prazos de execução das obras pode ser reduzido, tendo em vista que esse modelo de contratação viabiliza inovações por parte da empresa na forma de execução.

Nessa seara, remetendo à antiga Lei 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações – RDC, observa-se que a contratação integrada surgiu com o objetivo de gerar mais flexibilidade para inovações diante do fato de que as fases de projeto e de execução são ambas “delegadas” pela administração, em sistemática diferente dos outros regimes, para uma mesma empresa. Do ponto de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 51 / 144

vista da administração, obtém-se vantagem quando ocorre essa “delegação” por repassar à empresa a responsabilidade de quaisquer erros de projetos identificados no momento da execução das obras, haja a vista a vedação de celebração de aditivos nesse regime, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

Com relação à contratação semi-integrada, esta se assemelha à integrada, diferindo no fato de que incumbe à administração a elaboração do projeto básico, que deverá compor os elementos do processo licitatório e apenas o projeto executivo será responsabilidade da contratada, mas também possibilitando inovação, considerando que a contratada pode alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas e mediante autorização da administração. Nessa dinâmica contratual, vislumbram-se vantagens para a administração na medida em que, devido à possibilidade de alteração do projeto básico de sua autoria, apresenta-se a chance de obtenção de soluções técnicas inovadoras, com metodologias diferenciadas ou de domínio restrito no mercado.

No entanto, nesse regime de contratação, os prazos podem ser maiores em relação ao regime de contratação integrada, haja vista a necessidade de que o projeto básico esteja concluído antes da deflagração do processo licitatório.

Assim, considerando as alternativas de regime de execução dispostas na legislação, para atendimento à necessidade descrita no presente ETP e DFD (#2024-QZ5GQD), identifica-se 2 soluções possíveis. São elas:

1. Contratação de empresa por meio do regime de **contratação semi-integrada** para elaboração do projeto executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo Hospital de Colatina, sendo a elaboração do projeto básico responsabilidade da administração;
2. Contratação de empresa por meio do regime de **contratação integrada** para elaboração do projeto básico e do projeto executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo Hospital Regional de Colatina-ES.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 52 / 144

A seguir, são levantadas as dificuldades e oportunidades enxergadas para cada uma destas opções.

4.2.1. Opção 1: Contratação de empresa por meio do regime de contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo HSA, sendo a elaboração do projeto básico responsabilidade da administração.

Nesta modalidade, a administração pública é responsável pela elaboração do projeto básico, que serve como diretriz técnica e orienta a licitação, enquanto a empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo e, posteriormente, pela execução das obras e serviços necessários à construção do Novo Hospital Regional de Colatina-ES.

Esse regime permite que a administração defina com clareza as necessidades e expectativas quanto ao objeto da contratação, garantindo maior controle sobre o escopo e a qualidade final. Por outro lado, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela compatibilização entre o projeto executivo e a execução da obra, reduzindo riscos de inadequações e retrabalhos.

Além disso, o regime semi-integrado favorece maior celeridade na execução, uma vez que as fases de projeto executivo e obra podem ser articuladas de maneira mais eficiente, promovendo inovação e soluções técnicas que otimizem prazos e custos. Por fim, a administração pode se beneficiar da expertise técnica da empresa contratada para propor soluções construtivas mais adequadas e sustentáveis, sendo possível, mesmo com um projeto básico já bem definido, realizar ajustes que melhor se adequem às necessidades específicas do empreendimento.

4.2.1.1. Riscos associados à Opção 1

A. Incerteza quanto ao projeto básico: considerando que o projeto executivo será baseado em um projeto básico fornecido pela administração (que poderá ser

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 53 / 144

realizado por meio de outra contratação), existe o risco de que imprecisões no projeto básico gerem dificuldades durante a execução.

B. Rigidez contratual: nas contratações semi-integradas, a margem para aditivos é limitada. Se o projeto básico subestimar ou errar nas estimativas, a contratada não poderá solicitar aditivos para ajustes financeiros, exceto nos casos permitidos elencados no art. 133 da Lei 14.133/2021.

C. Dependência da qualidade do projeto básico: a qualidade do projeto básico é crucial para o sucesso da execução. Se o projeto básico estiver incompleto ou inadequado, haverá dificuldades para a contratada desenvolver o projeto executivo, aumentando o risco de atrasos e disputas contratuais.

4.2.1.2. Mitigação dos riscos identificados para Opção 1

A. Elaboração de um projeto básico robusto e detalhado, que defina claramente as necessidades, requisitos técnicos e parâmetros mínimos de desempenho, evitando lacunas que possam comprometer a qualidade ou gerar custos adicionais.

B. Realização de estudos preliminares e sondagens técnicas que subsidiem o projeto básico com informações suficientes para evitar surpresas na fase executiva.

C. Gestão centralizada e eficiente: estabelecer uma gestão contratual eficiente, com cláusulas claras, escopo e responsabilidades bem definidos e comunicação contínua entre as partes, assegurando o alinhamento das soluções propostas com as necessidades da administração e o acompanhamento adequado de todas as etapas.

4.2.1.3. Oportunidades identificadas para o modelo da Opção 1

A. Padronização dos projetos: levando em consideração que a elaboração dos projetos básicos fica a cargo da administração, tem-se a oportunidade de maior

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 54 / 144

padronização destes de acordo com as edificações existentes e/ou que serão readequadas no Plano de Reestruturação, bem como os anseios da administração.

B. Integração entre projeto e execução: a execução e o desenvolvimento do projeto executivo pela mesma empresa proporcionam maior alinhamento entre planejamento e obra. Isso reduz problemas de comunicação e facilita a tomada de decisões rápidas.
C. Aproveitamento da expertise técnica da contratada: permite aprimorar o projeto executivo com soluções mais eficientes, inovadoras e sustentáveis.
D. Racionalização de prazos: reduz o tempo entre a elaboração do projeto e a execução da obra, promovendo maior celeridade na entrega.
E. Minimização de incompatibilidades: a integração entre projeto e execução reduz riscos de erros, retrabalhos e custos adicionais.
F. Maior previsibilidade orçamentária: o alinhamento entre as etapas favorece o controle financeiro e evita surpresas no orçamento.
G. Estímulo à inovação: possibilita a adoção de métodos e tecnologias mais adequadas às especificidades do empreendimento.

4.2.2. Opção 2: Contratação de empresa por meio do regime de contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo Hospital Regional de Colatina-ES, sendo a elaboração do anteprojeto responsabilidade da administração

Na contratação integrada, tanto a elaboração do projeto básico quanto do projeto executivo ficam a cargo da contratada. Assim, a empresa contratada deve elaborar os projetos básicos e executivos e submetê-los à aprovação da administração e consequentemente executar as obras de construção, assumindo total responsabilidade pelo escopo do objeto.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 55 / 144

Esse regime apresenta oportunidades e riscos. No que tange ao controle e mitigação dos riscos, é importante ressaltar que os projetos básico e executivo a serem elaborados pela contratada deverão atender a todas as necessidades estabelecidas no anteprojeto e peças técnicas que o acompanham, tais como memorial descritivo, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, matriz de riscos e demais parâmetros estabelecidos pela contratante.

Importante destacar, ainda, que tal solução oportuna celeridade e, mesmo este não sendo um princípio explícito nas legislações relativas a licitações, é condição salutar para o pleno exercício da eficiência administrativa, especialmente na área da saúde. Nesse interim, menciona-se que a ausência de espaço físico para ampliação de leitos consta comprovado na Nota Técnica emitida pela SSAS, e processos licitatórios que se arrastam por meses atrasam o dever público de bem prover a sociedade de serviços púbicos essenciais. Assim, processos de seleção céleres, em termo teleológicos, são dever do estado em bem atender os anseios da coletividade.

Nesse sentido, para avaliação da viabilidade dessa opção, são elencados a seguir os riscos e as respectivas medidas de mitigação e as oportunidades identificadas.

4.2.2.1. Riscos associados à Opção 2

A. Baixo controle da administração sobre o desenvolvimento dos projetos: Nesse modelo, a administração pública elabora apenas o anteprojeto e aprova os projetos básico e executivo desenvolvidos pela contratada, o que reduz significativamente sua capacidade de interferência técnica ao longo do processo. Isso pode resultar em soluções construtivas que não atendam plenamente às expectativas, necessidades específicas ou políticas públicas de saúde, além de dificultar correções ou melhorias durante a execução.
B. Rigidez contratual e dificuldades para alterações: O regime integrado restringe a possibilidade de alterações contratuais, especialmente em relação aos quantitativos e escopo. Assim, caso surjam imprevistos durante a obra —

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 56 / 144

comuns na construção de hospitais, dada sua complexidade — não será possível realizar aditivos para ajustes, a não ser que se caracterizem exceções legais. Isso eleva o risco de litígios judiciais, atrasos e até paralisações, além de transferir grande parte dos riscos técnicos e financeiros para a contratada, o que pode afetar sua capacidade de execução.

C. Dependência da expertise da contratada e risco de soluções inadequadas: Embora o regime permita a contratada propor soluções mais inovadoras ou sustentáveis, ele também acarreta o risco de que decisões importantes possam ser tomadas sem o devido alinhamento com a administração, especialmente se a empresa não tiver competência técnica adequada ou se priorizar soluções de menor custo em detrimento da qualidade e funcionalidade do hospital.

4.2.2.2. Mitigação dos riscos identificados para Opção 2

A. Critérios rigorosos na seleção da empresa: É essencial aplicar critérios rigorosos na escolha da empresa, priorizando aquelas com comprovada experiência em obras hospitalares. A expertise técnica da contratada reduz riscos de falhas no projeto e execução, garantindo maior aderência às especificidades e exigências do setor de saúde.

B. Definição clara de expectativas no contrato: O contrato deve explicitar claramente as expectativas, escopos, prazos e responsabilidades, incluindo mecanismos de monitoramento e fiscalização. Em contrapartida, é essencial que a administração forneça as informações claras e suficientes para minimizar ambiguidades e facilitar a elaboração de projetos e execução da obra, facilitando o alinhamento entre as partes e evitando divergências durante a obra.

C. Acompanhamento técnico especializado: contratação de uma equipe técnica de fiscalização robusta, capacitada para acompanhar tanto o desenvolvimento do projeto quanto a execução da obra. Além disso, devem ser instituídos canais claros e rotinas periódicas de comunicação entre administração e contratada,

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 57 / 144

assegurando transparência e possibilitando a rápida resolução de eventuais problemas

D. Previsão de mecanismos contratuais para tratamento de imprevistos: O contrato deve conter cláusulas específicas que permitam ajustes técnicos e financeiros diante de imprevistos, buscando evitar litígios, atrasos e paralisações. Esses mecanismos devem garantir a continuidade da obra e a manutenção dos padrões de qualidade, mesmo diante de mudanças inevitáveis ao longo do processo.
E. Avaliação e gestão contínua dos riscos: A administração deve promover avaliações periódicas dos riscos envolvidos no projeto e execução, ajustando as estratégias de mitigação conforme o andamento da obra. Esse monitoramento contínuo contribui para antecipar problemas e minimizar impactos negativos sobre o cronograma e o orçamento.

4.2.2.3. Oportunidades identificadas para o modelo da Opção 2

A. Agilidade na execução: A contratação integrada possibilita uma execução mais ágil ao eliminar a necessidade de uma fase separada para elaboração dos projetos pela administração, acelerando o início das obras e garantindo maior fluidez entre planejamento e execução. A contratação integrada também representa uma forma de desonerar a administração, especialmente a GEAT, pois as demandas internas e outras ações relacionadas à rede física da SESA impedem que os profissionais se dediquem exclusivamente ao projeto, que requer atenção especializada e foco integral.
B. Soluções inovadoras: Com a empresa contratada assumindo a responsabilidade integral pelo projeto e execução, há um espaço maior para o desenvolvimento de soluções técnicas inovadoras. Isso permite otimizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir o tempo total da obra, trazendo benefícios significativos para o projeto do novo hospital.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 58 / 144

C. Responsabilidade, Controle e Otimização de Custos: Centralizar a responsabilidade na contratada aumenta o compromisso dela com a qualidade do projeto, reduzindo erros e retrabalhos que geram custos adicionais. Além disso, a contratação integrada facilita o controle financeiro e a gestão de prazos, permitindo a otimização dos recursos e maior previsibilidade orçamentária, o que é crucial para o bom uso dos recursos públicos.

4.2.3. Quadro resumo das opções identificadas

A seguir, apresenta-se no Quadro 6 um resumo com a descrição das soluções propostas, dos riscos identificados e custo estimativo das opções em que foi possível realizar esta estimativa.

Quadro 6 - Levantamento das soluções, riscos e custos estimativos

ID	Descrição da solução	Descrição dos riscos da solução	Custo estimativo da solução
1	Contratação de empresa por meio do regime de contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo Hospital Regional de Colatina-ES, sendo a elaboração do projeto básico responsabilidade da administração.	A. Rigidez contratual: nas contratações semi-integradas, a margem para aditivos é limitada, o que pode ser problemático em reformas, onde imprevistos são comuns. Se o projeto básico subestimar ou errar nas estimativas, a contratada não poderá solicitar aditivos para ajustes financeiros, exceto nos casos permitidos elencados no art. 133 da Lei 14.133/2021. B. Dependência da qualidade do projeto básico: a qualidade do projeto básico é crucial para o sucesso da execução. Se o projeto básico estiver incompleto ou inadequado, haverá dificuldades para a contratada desenvolver o projeto executivo, aumentando o risco de atrasos e disputas contratuais.	Não foi possível estimar

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 59 / 144

ID	Descrição da solução	Descrição dos riscos da solução	Custo estimativo da solução
2	Contratação de empresa por meio do regime de contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo e consequente execução dos serviços relacionados à construção do Novo Hospital Regional de Colatina-ES, sendo a elaboração do anteprojeto responsabilidade da administração	A. Baixo controle da administração sobre os projetos: considerando que a contratada é responsável por todo o desenvolvimento dos projetos, a administração pública tem menos controle e poderá ter dificuldades em acompanhar ou modificar detalhes técnicos que não estejam alinhados às suas expectativas, visto que recai sob sua responsabilidade apenas a elaboração do anteprojeto e a aprovação dos projetos básico e executivo elaborados pela contratada. B. Rigidez contratual e dificuldades para alterações: O regime integrado restringe a possibilidade de alterações contratuais, especialmente em relação aos quantitativos e escopo. Assim, caso surjam imprevistos durante a obra — comuns na construção de hospitais, dada sua complexidade — não será possível realizar aditivos para ajustes, a não ser que se caracterizem exceções legais. Isso eleva o risco de litígios judiciais, atrasos e até paralisações, além de transferir grande parte dos riscos técnicos e financeiros para a contratada, o que pode afetar sua capacidade de execução.	**R$ 606.249.293,50** (Estimativa baseada no valor médio/m² detalhado no item 6, somado com os demais serviços para entrega em pleno funcionamento do Complexo de Saúde)

4.3. Posicionamento quanto as opções identificadas

O levantamento realizado no item 4 deste ETP aponta as possibilidades identificadas para se atender as necessidades quanto à construção do Novo Hospital Silvio Avidos.

Foram realizadas reuniões internas na Gerência de Engenharia e Arquitetura GEAT/SESA e com a participação da Subsecretaria SSAFAS, para discussão dos modelos citados e, considerando os riscos, possibilidades de mitigação destes e

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 60 / 144

oportunidades que cada opção oferece, aponta-se a Opção 2 como sendo a mais viável a ser adotada, pelas razões que serão descritas a seguir**.**

Entende-se que a ampla lista de oportunidades identificadas com a opção indicada torna esta a solução mais estratégica e eficiente para atender às necessidades da Secretaria. Vantagens importantes da adoção dessa opção que valem a pena ser enfatizadas são: a possibilidade de obtenção de soluções inovadoras e maior integração entre os projetos e a execução, podendo reduzir o prazo de entrega final do objeto.

Salienta-se que o objeto do presente estudo é de grande complexidade e pode ser beneficiado com inovações metodológicas e tecnológicas proporcionadas pela contratação integrada, a qual possibilita ampliar a eficiência e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios, incentivar a inovação, assegurar o tratamento isonômico e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, trata-se de um objeto que envolve uma ampla gama de especialidades, com diversas interferências e interdependências entre sistemas, configurando um conjunto indissociável de disciplinas que exige elevada padronização e compatibilização entre projeto e execução, de modo a assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas e de desempenho.

Não obstante, além das grandes oportunidades e vantagens vislumbradas, entende-se que os riscos da opção indicada podem ser mitigados pela adoção de um rigoroso processo de seleção do fornecedor, levando em consideração critérios de qualificação técnica, experiência relevante e capacidade financeira dos participantes. Isso ajuda a garantir que apenas empresas ou consórcio de empresas com expertise comprovada e histórico de sucesso na execução de reformas e ampliações em unidades de saúde sejam consideradas para execução do contrato.

Além disso, outra maneira de mitigar os riscos da referida opção é a implementação de um detalhado e robusto sistema de monitoramento e controle do contrato, incluindo a solicitação de apresentação de relatórios regulares para garantir que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos estabelecidos e os

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 61 / 144

padrões de qualidade exigidos, como, por exemplo, acompanhamento da elaboração dos projetos básico e executivo e aprovação destes apenas se rigorosamente atendidos os anseios da administração, conforme preconizado no anteprojeto e demais peças técnicas pertinentes.

Sendo assim, conclui-se que os riscos da referida opção não são suficientes para inviabilizar a sua implementação e são identificadas oportunidades de ganho de economia de escala e de eficiência. Portanto, este ETP dá continuidade considerando a Opção 2 como a solução a ser adotada para a contratação em tela.

5. Estimativas do quantitativo, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

5.1. Estimativa do quantitativo

Conforme as peças técnicas que nortearam a concepção do projeto, sendo elas a Nota Técnica do hospital (peça #36) e programa funcional, Manifestação Técnica da Policlínica (peça #138) e programa funcional, e Ofício da SRSC com o programa de necessidades da Superintendência, o quantitativo de área construída estimado é de aproximadamente 45.000 m², considerando as áreas do anteprojeto do hospital elaborado pela GEAT e áreas de estacionamento cobertas, bem como as estimativas de área da policlínica e superintendência, extraídas dos documentos técnicos mencionados.

Além disso, são estimados como área de estacionamento (área pavimentada descoberta), aproximadamente 9.000 m², estimativa que pode ser diminuída em razão do quantitativo mínimo de vagas exigido pela Prefeitura Municipal, que está em análise conforme solicitação da equipe técnica da GEAT.

As vias internas do terreno, perfazem área estimada em 4.400 m² em projeção, considerando pavimentação e área de calçadas para pedestres.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 62 / 144

O hospital conforme Nota Técnica (peça #36) possuirá 300 leitos censáveis e 95 não censáveis, ambulatório com 6 consultórios, Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), setor de diagnóstico com Ressonância Magnética, Raio-X e tomografia, Rede de Frio, setor de patologia clínica, agência transfusional, setor administrativo e operacional, entre outros setores de apoio conforme demanda da perfilização do hospital e o respectivo programa funcional, elaborado conforme a RDC 50/2002.

A policlínica, conforme Manifestação Técnica (peça #138), será composta de 26 consultórios, salas de exames diversos incluindo tomografia e ressonância magnética, setor de patologia clínica e de pequenos procedimentos, além de ambientes de apoio especificados no respectivo programa funcional, elaborado conforme RDC 50/2002.

A superintendência possuirá apenas ambientes administrativos, conforme Programa de Necessidades (peça #149).

Todas as unidades do complexo de saúde deverão ter seus equipamentos, mobiliários, marcenaria e demais itens necessários fornecidos pela contratada.

As vias de acesso e entorno terreno do complexo de saúde, que são parte do escopo da contratação totalizam, em projeção superior, aproximadamente 1.500 metros de pavimentação e demais serviços complementares urbanísticos, considerando a extensão da Av. Dilo Binda, a partir do final do bairro Parque Residencial Jardins até o encontro com a Rodovia BR-259. As obras de urbanização incluem os serviços complementares como drenagem, iluminação entre outros necessários.

Ressalta-se que esse quantitativo pode sofrer variação em decorrência de maior detalhamento que pode ser obtido nas fases posteriores da presente contratação.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 63 / 144

Estes poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para estimativa do valor da contratação, levou-se em consideração as metodologias indicadas no artigo 23 da Lei 14.133, a saber:

> § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de **contratação integrada** ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a **estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares** ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto. (Grifo nosso)

A estimativa do custo de construção do Complexo de Saúde deve contemplar os custos de construção, equipamentos hospitalares e não hospitalares, equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário, marcenaria, além da infraestrutura necessária para implementação dos acesso e para a interligação as redes de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário, totalizando uma estimativa final de valor para a entrega do Complexo de Saúde em plena operacionalidade.

6.1. Estimativa de custos de construção (R$/m²)

A estimativa de custos para construção do Complexo de Saúde foi baseada em orçamento paramétrico, conforme Nota Técnica (E-docs 2025-MK05H2), considerando todos os aspectos pertinentes à plena operacionalidade e demais serviços complementares para a entrega do objeto da contratação. A metodologia de obtenção do valor paramétrico é detalhada a seguir.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 64 / 144

6.1.1. Obtenção do Valor Paramétrico

O custo paramétrico foi composto utilizando uma amostra de 05 (cinco) orçamentos de referência diretos e 04 (quatro) orçamentos indiretos, totalizando 09 (nove) referências.

As amostras foram submetidas a um rigoroso tratamento para mitigar distorções e garantir a uniformidade dos dados, incluindo:

- Retirada e Inclusão de BDI: Remoção da incidência do BDI original das amostras e posterior inclusão do BDI utilizado no Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Resolução n.º 366 do TCE/ES.
- Padronização de Serviços: Inserção de serviços faltantes em orçamentos para uniformizar a amostra.
- Uniformização de Data Base: Ajuste das amostras para que tivessem a mesma data base (setembro de 2025).
- Regionalização: Correção dos preços em relação à região de origem dos orçamentos para obter o valor paramétrico específico para o Espírito Santo.

Após o tratamento, os valores referenciais foram individualizados. Adotou-se a mediana como custo paramétrico de construção, sendo este o valor mais adequado devido à dispersão dos dados da amostra.

6.1.2. Valor Estimado por metro quadrado de construção

O orçamento paramétrico contempla o custo integral para implantação e funcionamento do Complexo Hospitalar, abrangendo obras civis, projetos, infraestrutura e equipamentos, de forma a garantir a entrega do empreendimento em condições plenas de operação.

A contratada será responsável pela elaboração de todos os projetos executivos e complementares, pela execução das obras e pela obtenção das licenças e autorizações necessárias, exceto aquelas de caráter prévio já emitidas pela Administração.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 65 / 144

Foram incluídos no escopo os seguintes componentes específicos e custos exclusivos:

- Equipamentos hospitalares e não hospitalares, incluindo fornecimento, instalação, comissionamento e operação assistida, no valor de R$ 140.589.810,58 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);
- Mobiliário e marcenaria hospitalar, com fornecimento, execução e montagem, totalizando R$ 12.331.405,25 (doze milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- Vias de acesso e infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagem, iluminação, sinalização e ligação aos sistemas públicos, com custo de R$ 30.398.531,90 (trinta milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos);
- Estação Elevatória de Esgoto (EEE), necessária às condições topográficas do terreno, no valor de R$ 742.765,79 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);
- Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), contemplando rede estruturada, fibra óptica, CFTV e salas técnicas, com custo de R$ 7.545.145,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais);
- Elaboração de projetos executivos e complementares, incluindo edificações, infraestrutura e projetos especiais (acústica, ETE, paisagismo, etc.), totalizando R$ 13.449.919,31 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 66 / 144

A partir dos custos dos componentes e considerando os orçamentos tratados das amostras, O Quadro 7 a seguir descreve os valores paramétricos adotados conforme o tipo de construção a ser executada:

Quadro 7 - Valores paramétricos de obra, conforme tipo de construção

Descrição da Área	**Área Construída (m²)**	**Valor Paramétrico Adotado (R$/m²)**	**Base de Cálculo**
Hospital + Policlínica (características exclusivamente hospitalares)	40.449,24	R$ 9.043,55/m²	Mediana dos custos referenciais
Superintendência (área estritamente administrativa)	1.500,00	R$ 3.586,68/m²	CUB-ES, aplicado o BDI do ES
Área Total Hospitalar e Administrativa	41.949,24	-	-
Prédio de Estacionamento Anexo (três níveis, incluindo subsolo)	11.810,00	R$ 2.515,57/m²	Referência: Prédio Garagem do Hospital São Lucas
Heliponto	441,00 (21 x 21 m)	R$ 675,94/m²	Referência: Concorrência 001/218-IOPES

Reitera-se que além dos serviços de execução da obra, considerando a modalidade de contratação integrada adotada nas contratações de referência, o valor estimado abrange também os valores relativos à:

Elaboração de projetos básico e executivo, execução das obras de construção, fornecimento, instalação e comissionamento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares, fornecimento dos mobiliários e marcenaria, execução das vias de acesso e sistemas de fornecimento de energia e água potável além de recolhimento

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 67 / 144

de esgoto tratado, heliponto, bem como testes, capacitação de equipes, pré-operação e operação assistida visando a entrega do complexo de saúde em plenas condições de funcionamento. A presente contratação deverá atender ao anteprojeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório, tais como memoriais, programas de necessidades, notas técnicas, documento técnico de perfilização, programa funcional e demais documentos norteadores da concepção do objeto da contratação. O escopo da contratação inclui as seguintes sub etapas, sem prejuízo dos demais necessários ao atendimento a todas as peças técnicas listadas acima:

a) Elaboração de todos os projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, incluindo marcenaria, equipagem hospitalar, equipamentos de TI, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE compacta), captação e reuso de água, energia fotovoltaica, sistema de fornecimento de energia e água potável (extensão de redes elétricas e interligação à rede de esgoto e fornecimento de água potável), acessos viários entre outros, conforme descrito no ANEXO I.H do Termo de Referência;
b) Execução das obras;
c) Fornecimento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares;
d) Fornecimento de todos os equipamentos de TI para o hospital, incluindo computadores, entre outros;
e) Fornecimento de todo o mobiliário hospitalar, não hospitalar, administrativo, bem como marcenaria;
f) Aprovações em órgãos como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos competentes, com cumprimento integral dos requisitos para o funcionamento do complexo de saúde sem restrições.
g) Obtenção de certificação ambiental em nível básico, de entidade reconhecida a critério da contratada (LEED, AQUA-HQE, EDGE ou equivalente).

Vale destacar que a Resolução Nº 366/2022 do TCEES, traz entendimento definido pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP na

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 68 / 144

Orientação Técnica OT - IBR 004/2012, que considera diferentes faixas de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto, conforme Quadro 8. Destaca-se o orçamento preliminar do anteprojeto, que possui a faixa de precisão do orçamento correspondente a ± 20%.

Quadro 8 - Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	**Fase de projeto**	**Cálculo do preço**	**Faixa de Precisão**
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador	± 30%*
Preliminar	**Anteprojeto**	**Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais**	**± 20%**
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico	± 5%
*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.			

Fonte: IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, Orientação Técnica OT - IBR 004/2012, Define projeto básico especificado na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Valor Estimado para a Contratação

O custo total estimado da contratação foi calculado em R$ 606.249.293,47 (seiscentos e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), à data-base de setembro de 2025, abrangendo todas as etapas e componentes mencionados. Esse montante equivale a um custo

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 69 / 144

global de R$ 14.451,97/m² (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), considerando a área total edificada hospitalar e administrativa.

Componente de Custo	**Valor Estimado (R$)**
Obras de construção hospitalar	371.184.744,40
Prédio de estacionamento anexo	27.708.881,70
Heliponto	298.089,54
Vias de acesso e movimento de terra	30.398.531,90
Estação elevatória de esgoto	742.765,79
Marcenaria	4.800.251,53
Mobiliário	7.531.153,72
Equipamentos	140.589.810,58
Infraestrutura de TI	7.545.145,00
Projetos	13.449.919,31
Total Geral Estimado	**R$ 606.249.293,50**

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à construção, fornecimento dos equipamentos, comissionamento e operação assistida, além da manutenção pós obra e assistência técnica.

7.1. Descrição geral da solução

Após ampla discussão e análise das opções de mercado identificadas, conforme discutido no Tópico 5, conclui-se que, para alcançar solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública em relação à construção do Complexo de Saúde de Colatina-ES, identificadas e delineadas no presente ETP, será necessária contratação que inclua as seguintes atividades:

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 70 / 144

Elaboração de projetos básico e executivo, execução das obras de construção, fornecimento, instalação e comissionamento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares, fornecimento dos mobiliários e marcenaria, execução das vias de acesso e sistemas de fornecimento de energia e água potável além de recolhimento de esgoto tratado, heliponto, bem como testes, capacitação de equipes, pré-operação e operação assistida visando a entrega do complexo de saúde em plenas condições de funcionamento. A presente contratação deverá atender ao anteprojeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório, tais como memoriais, programas de necessidades, notas técnicas, documento técnico de perfilização, programa funcional e demais documentos norteadores da concepção do objeto da contratação. O escopo da contratação inclui as seguintes sub etapas, sem prejuízo dos demais necessários ao atendimento a todas as peças técnicas listadas acima:

a) Elaboração de todos os projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, incluindo marcenaria, equipagem hospitalar, equipamentos de TI, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE compacta), captação e reuso de água, energia fotovoltaica, sistema de fornecimento de energia e água potável (extensão de redes elétricas e interligação à rede de esgoto e fornecimento de água potável), acessos viários entre outros, conforme descrito no ANEXO I.H do Termo de Referência;
b) Execução das obras;
c) Fornecimento de todos os equipamentos hospitalares e não hospitalares;
d) Fornecimento de todos os equipamentos de TI para o hospital, incluindo computadores, entre outros;
e) Fornecimento de todo o mobiliário hospitalar, não hospitalar, administrativo, bem como marcenaria;
f) Aprovações em órgãos como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos competentes, com cumprimento integral dos requisitos para o funcionamento do complexo de saúde sem restrições.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 71 / 144

g) Obtenção de certificação ambiental em nível básico, de entidade reconhecida a critério da contratada (LEED, AQUA-HQE, EDGE ou equivalente).

Não obstante, para possibilitar a realização de contratação sob regime de execução de contratação integrada, a administração deve elaborar o anteprojeto, contendo definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas dos licitantes na fase de seleção. Sendo assim, o anteprojeto, que embasará a elaboração do projeto básico, de acordo com o inciso XXIV do artigo 6º da Lei 14.133, deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

c) prazo de entrega;

d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem;

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Destaca-se que o anteprojeto deve apontar a necessidade de que a proposta dos licitantes considerem todo o ciclo de vida do objeto, principalmente quando da elaboração dos projetos básico e executivo. Além disso, em consonância com o artigo 19, inciso V, § 3º da Lei 14133, recomenda-se a previsão no instrumento convocatório

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 72 / 144

de que os projetos básico e executivo sejam elaborados por meio da adoção de Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM).

7.2. Contratação de terceiro para auxiliar o fiscal do contrato

A Lei 14133/2021 prevê, no seu art. 117, a permissão de contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais do contrato. Na hipótese dessa contratação de terceiros, a Lei 14.133 ainda dispõe que deverão ser observadas as seguintes regras:

> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
>
> II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Além disso, pode-se também utilizar como referência para práticas a serem adotadas neste tipo de contratação o Manual de Auditoria de Obras Públicas: Parte I - Processo de Trabalho e Gestão Paradigmaº, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de agosto/2018 que, apesar de ser baseado na antiga Lei de Licitações, a Lei Federal 8.666/1993, traz recomendações importantes pertinentes ao tema discutido.

O manual cita que o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993 facultava a contratação de terceiro para auxiliar o fiscal do contrato, destacando que este terceiro pode ser uma pessoa física ou jurídica com capacidade técnica e experiência na fiscalização de obras e serviços de engenharia. Devendo ser engenheiro regularmente habilitado junto ao CREA ou empresa com características técnicas compatíveis com a grandeza do trabalho, destacando-se as dimensões de: capacidade logística, operacional, técnica dos seus responsáveis, entre outras.

O manual destaca ainda que:

> *A contratação do terceiro não é obrigatória, cabendo à Administração Pública verificar se o* ***vulto*** *e a* ***complexidade*** *do contrato exigem a*

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 73 / 144

assistência desse terceiro. Trata-se de uma atividade assistencial, cabendo à Administração a responsabilidade pela fiscalização. (Grifo nosso).

Ressalta-se que, segundo o Manual, o vulto e complexidade são fatores a serem analisados na decisão de contratar um terceiro para auxílio dos serviços a abordados pelo presente ETP.

Outros pontos que o Manual de Auditoria de Obras Públicas: Parte I - Processo de Trabalho e Gestão Paradigma destaca sobre a relação do gestor e fiscal do contrato com o terceiro contratado devem observar são citados a seguir:

- A relação do terceiro é apenas com a fiscalização do contrato, sendo imprópria sua atuação junto a outras áreas da Administração sem prévia autorização;
- O terceiro não pode praticar nenhum ato de gestão do contrato, ou seja, não pode dar ordens ao contratado para execução da obra/serviço ou assinar documentos que criem obrigações para a Administração ou direitos para a empresa fiscalizada;
- O terceiro não pode tomar decisões sobre questões do contrato, função privativa do gestor/fiscal do contrato ou seus superiores;
- O papel do terceiro é de auxílio técnico à gestão/fiscalização do contrato, ou seja, faz apenas o assessoramento. O terceiro utiliza o seu conhecimento técnico para que o fiscal do contrato exija da empreiteira a fiel execução do objeto.

Portanto, a presença do terceiro não elide a responsabilidade do fiscal do contrato ou da Administração, de fiscalizar a avença e de praticar os atos administrativos necessários ao êxito do empreendimento.

Ainda que baseado na antiga Lei Federal 8.666/1993, reconhece-se estas práticas como salutares para execução do objeto a ser contratado e recomenda-se também a sua observação e prescrição no Termo de Referência a ser elaborado, além daquelas prescritas na Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Regime de execução

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 74 / 144

Conforme razões explicitadas no Tópico 4, a solução para atendimento às necessidades do presente estudo prevê a adoção do regime de execução por **contratação integrada.**

Ressalta-se, novamente, que tal regime está respaldado pelo inciso V do artigo 46 da lei n.º 14.133/2021.

7.4. Adequação às Normativas

Os serviços objeto desta contratação deverão observar integralmente os documentos norteadores da concepção do objeto da contratação, como o documento técnico emitido pelo comitê de perfilização ambulatorial e hospitalar, nota técnica, programas funcionais e de necessidades das unidades do complexo de saúde.

Além disso, normas técnicas e regulatórias vigentes, com especial atenção àquelas relacionadas à saúde e segurança, tais como: normas da ANVISA, regulamentações do Corpo de Bombeiros, Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e as normas técnicas da ABNT. A conformidade com esses normativos é fundamental para assegurar a integridade de pacientes, profissionais e demais usuários das instalações, além de mitigar riscos legais e operacionais.

Em particular, ressalta-se que, por se tratarem de unidades voltadas à prestação de serviços assistenciais de saúde, os ambientes deverão ser projetados e executados em conformidade com a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, bem como suas alterações posteriores. Essa norma estabelece o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo de observância obrigatória.

7.5. Manutenção, assistência técnica e garantia

Para atender às necessidades futuras de manutenção predial no Complexo de Saúde, a contratação deve incluir exigências específicas quanto à disponibilização de informações e documentação técnica orientativa referente à manutenção preventiva,

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 75 / 144

preditiva e corretiva, por meio de manual de manutenções prediais e de equipamentos, contido no Data Book a ser disponibilizado na entrega do objeto contratado. Tais medidas visam orientar as ações necessárias para correção de eventuais falhas decorrentes do uso regular do bem, que não estejam relacionadas à má execução do objeto, contribuindo para evitar a deterioração prematura dos ambientes e equipamentos e assegurando que estes alcancem sua vida útil projetada.

Além disso, o contrato deverá prever garantia dos serviços prestados, conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente. A garantia dos serviços e dos materiais empregados deve ser expressa de forma clara e abrangente, assegurando a qualidade, funcionalidade e durabilidade das soluções adotadas.

7.5.1. Obsolescência de equipamentos e sistemas

A contratada deverá garantir que o objeto da contratação seja entregue em perfeito estado de funcionamento, com adoção de soluções tecnológicas abertas ou de mercado consolidado, **incorporando as tecnologias mais recentes disponíveis na data de sua entrega e início de operação, de modo a evitar obsolescência precoce.** Considera-se obsolescência qualquer situação em que equipamentos, sistemas, softwares ou componentes se tornem inadequados para atender às finalidades previstas, por ultrapassarem padrões técnicos, normativos ou de mercado vigentes.

Para tanto, deverão ser empregados sistemas, equipamentos e componentes usuais no mercado, de fácil reposição, manutenção e atualização, evitando-se soluções proprietárias ou obsoletas que possam comprometer a operação, a segurança ou a continuidade do serviço.

Entre os cuidados necessários da contratada para mitigar a obsolescência estão:

- Planejamento de longo prazo e escolha de tecnologias escaláveis: optar por sistemas e equipamentos que possuam suporte contínuo, permitam

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 76 / 144

expansão, integração e atualização futura, reduzindo a necessidade de substituição integral de componentes.

- Monitoramento constante das tendências tecnológicas: acompanhar a evolução de normas, padrões e inovações do setor, de modo que as soluções adotadas permaneçam compatíveis e sustentáveis ao longo do tempo.
- Planos de atualização e renovação tecnológica: prever, no planejamento da manutenção e operação, mecanismos de atualização periódica de software, hardware e sistemas, garantindo compatibilidade com novos recursos e prolongando a vida útil do investimento público.

Em relação aos cuidados que cabe à administração:

- Monitoramento e fiscalização de ativos: A fiscalização deverá exercer acompanhamento técnico e administrativo contínuo, de forma a identificar tempestivamente eventuais ineficiências, falhas de desempenho ou adoção de soluções tecnológicas suscetíveis à obsolescência antes da conclusão do contrato. Esse monitoramento deve abranger a compatibilidade entre sistemas, a atualidade tecnológica e a conformidade com as especificações contratuais, a ser demonstrado pela contratada.
- Pagamentos condicionados à integração funcional: Recomenda-se vincular parcelas de pagamento à verificação da integração plena e do funcionamento conjunto dos sistemas, equipamentos e subsistemas instalados. Essa prática assegura que os pagamentos reflitam a efetiva entrega do desempenho esperado, evitando a aceitação de produtos individualmente concluídos, mas operacionalmente ineficazes.
- Aditivos contratuais para ajustes técnicos: Conforme o disposto no art. 133, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a celebração de termos aditivos destinados à realização de ajustes técnicos necessários à

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 77 / 144

adequação, atualização ou aprimoramento do objeto, desde que a iniciativa parta da Administração e seja devidamente motivada pela identificação de soluções de superioridade técnica. Tais ajustes devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e têm por finalidade aperfeiçoar a execução, assegurando a aderência do resultado final aos objetivos e à eficiência esperada do empreendimento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva que assegure a plena operacionalidade do objeto, incluindo substituições ou adaptações necessárias para manter a compatibilidade tecnológica e funcional com o escopo original, sem prejuízo das normas de segurança, desempenho e confiabilidade.

7.6. Antecipação de pagamentos referente ao fornecimento e instalação dos equipamentos (hospitalares e não hospitalares) bem como serviços especializados

Poderá ser admitida a antecipação de pagamentos exclusivamente para o fornecimento e instalação dos equipamentos (hospitalares e não hospitalares) bem como serviços especializados, quando comprovada a prática usual de mercado que exija tal condição ou quando a medida representar sensível economia de recursos, nos termos do art. 145, §§1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autorização dependerá de justificativa formal a ser elaborada pela contratada e aprovada pela Administração, considerando a demonstração pela contratada da indispensabilidade da antecipação e a vantajosidade da operação.

Os percentuais estabelecidos para a antecipação deverão estar estabelecidos no Cronograma de desembolso máximo por período, anexo do Termo de Referência, e, para a respectiva liberação do pagamento, deverão ser apresentados pela Contratada documentos comprobatórios para cada fase definida abaixo:

a) Fase 1 - Aquisição:

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 78 / 144

a.1) Característica:

Aquisição efetiva do equipamento ou serviço pela Contratada.

a.2) Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados pela Contratada para comprovação:

- pedido firme de compra, proforma *invoice* ou contrato de fornecimento firmado com o fabricante ou distribuidor;
- comprovante de emissão de nota fiscal ou fatura proforma correspondente ao equipamento;
- e, quando aplicável, comprovação de importação ou despacho aduaneiro.

b) Fase 2 - Entrega na Obra:

b.1) Característica:

Entrega do equipamento ou do serviço exclusivamente no canteiro de obras.

b.2) Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados pela Contratada para comprovação:

- Nota Fiscal (NF) ou Danfe acompanhada do romaneio de carga (Packing List).

c) Fase 3 - Instalação:

c.1) Característica:

Instalação do equipamento ou prestação do serviço no local previsto nos projetos.

c.2) Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados pela Contratada para comprovação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação acompanhado de Laudo Técnico de Instalação.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 79 / 144

d) Fase 4: Comissionamento / Treinamento / Certificação / Operação Assistida

d.1) Característica:

Comissionamento e certificação dos equipamentos, treinamento das equipes, e assistência à operação fornecidos pela Contratada.

d.2) Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados pela Contratada para comprovação:

d.2.1 - Comissionamento:

- **Plano de Comissionamento:** O documento inicial que descreve todo o processo planejado para garantir que o sistema funcione conforme os requisitos de projeto.
- **Listas de Verificação (Checklists):** Registros detalhados de inspeções visuais e verificações de montagem, instalação e segurança, atestando que cada componente e sistema está instalado corretamente antes dos testes.
- **Protocolos e Registros de Testes:** Documentos que detalham os resultados de testes específicos realizados, como testes de estanqueidade, medições elétricas, testes de balanceamento, testes de funcionamento de dispositivos de segurança, entre outros.
- **Laudos Técnicos:** Laudos específicos, como o laudo de comissionamento elétrico, que certificam o pleno funcionamento e a segurança de partes críticas do sistema.
- **Relatórios de Não Conformidade e Ações Corretivas:** Documentos que registram quaisquer problemas encontrados durante as verificações e as ações tomadas para corrigi-los, demonstrando a resolução dos entraves.
- **Relatório de Comissionamento (Final/Conclusivo):** O documento principal que agrega todos os registros anteriores,

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 80 / 144

resume o processo e atesta formalmente a conclusão bem-sucedida de todas as etapas de comissionamento. Deve ser escrito em linguagem técnica e de fácil entendimento para os interessados (cliente, projetista, instalador, etc.).

d.2.2 - Certificação:

- **Certificado de Conformidade/Certificado de Homologação:** Este é o documento principal emitido pela entidade certificadora ou agência reguladora, como o Inmetro ou a Anatel no Brasil, que atesta formalmente que o produto atende às normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

d.2.3 - Treinamento das equipes:

- **Cópia dos certificados emitidos e lista de presença:** Este é o documento principal emitido pela entidade certificadora ou agência reguladora, como o Inmetro ou a Anatel no Brasil, que atesta formalmente que o produto atende às normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
- **Certificado de Treinamento:** É o documento formal mais importante, emitido ao final do treinamento. Para ter validade legal (especialmente em Saúde e Segurança do Trabalho, conforme as NRs), ele deve conter:
    i. Nome completo e assinatura do trabalhador;
    ii. Conteúdo programático detalhado;
    iii. Carga horária total e período de realização (data de início e término);
    iv. Local do treinamento;
    v. Nome e qualificação do(s) instrutor(es) (incluindo registro profissional, se aplicável);

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 81 / 144

vi. Assinatura do responsável legal ou técnico pelo treinamento na empresa;

vii. Controle de registro para rastreabilidade (ex: número de registro, QR code).

- **Registro de Treinamento / Lista de Presença:** Um formulário que registra a participação efetiva dos colaboradores nas sessões de treinamento. Deve incluir:
  i. Nomes e assinaturas dos participantes;
  ii. Data e horário de cada sessão;
  iii. Tópicos abordados.
- **Conteúdo Programático e Materiais Didáticos:** Cópias do plano de treinamento, ementas, apresentações, apostilas e outros materiais usados servem como evidência do que foi ensinado.
- **Avaliações de Eficácia:** Documentos que demonstram que os objetivos do treinamento foram alcançados, como:
  i. Testes ou provas de aproveitamento (nota ou conceito de aprovação);
  ii. Formulários de feedback e satisfação dos participantes;
  iii. Relatórios de avaliação prática ou observação no local de trabalho (demonstrando a aplicação das novas habilidades);
  iv. Métricas de desempenho (KPIs) antes e depois do treinamento (ex: redução de acidentes, melhoria na qualidade do produto/serviço).
- **Plano de Treinamento Anual (se aplicável):** O documento que planejou as necessidades de capacitação da equipe.

d.2.4 - Assistência a Operação:

- **Termo de Aceitação (Provisório ou Final):** O documento formal que marca a transferência da responsabilidade pelo equipamento

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 82 / 144

ou sistema do time de projeto/instalação para o time de operação/cliente final, indicando que o sistema está pronto para o start-up e operação assistida.

- **Manual do Proprietário/Operador e Termo de Garantia:** A entrega desses documentos também pode ser um indicativo da conclusão da instalação do equipamento.

A Contratada deverá apresentar mensalmente Comprovante de Adimplemento com as empresas fornecedoras dos equipamentos ou serviços. O não cumprimento poderá ensejar em penalidade à Contratada, inclusive, e sem prejuízos das demais, o estorno dos valores já pagos.

Todas as documentação utilizadas para comprovação das fases deverá compor obrigatoriamente o Datadbook da obra.

A antecipação de pagamento, quando autorizada, dependerá da prestação de **garantia adicional correspondente ao valor antecipado**, na forma de **seguro-garantia ou fiança bancária**, com vigência até a entrega e aceitação definitiva dos equipamentos ou serviços, resguardando a Administração contra o risco de inadimplemento ou não entrega. Em caso de inadimplemento contratual ou não entrega dos equipamentos ou serviços no prazo, o valor antecipado deverá ser integralmente restituído à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Avaliação dos serviços prestados e Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Oportunamente destaca-se a previsão legal contida do Decreto Estadual 5.352-R/2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, que no inciso X do seu art. 27 destaca que o Termo de Referência, documento a ser elaborado, deve conter definições

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 83 / 144

imprescindíveis como o Instrumento de Medição de Resultados – IMR ou sua dispensa, desde que justificada.

> Art. 27. O Termo de Referência e o Projeto Básico deverão ser constituídos com os elementos indicados nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, além das disposições contidas nos arts. 40 a 52 e 92 da mesma Lei, conforme o caso, e das demais definições imprescindíveis à elaboração do edital ou do contrato, tais como:
>
> [...]
>
> X - instrumento de Medição de Resultados - IMR, que poderá ser dispensado, mediante justificativa; e.

Com o intuito de obter um entendimento melhor sobre o IMR, por se tratar de dispositivo com previsão recente no âmbito das contratações na esfera estadual, busca-se entendimento consolidado no âmbito federal a respeito deste instrumento, como o contido na Instrução Normativa Nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

> IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A mesma Instrução Normativa Nº 5/2017 estabelece no seu Anexo VIII-A Da Fiscalização Técnica o seguinte:

> 1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
>
> a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 84 / 144

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Desta forma é razoável depreender que a finalidade do IMR é estabelecer uma ferramenta de avaliação do atingimento dos níveis esperados de qualidade dos serviços contratos, salvo melhor juízo, que perde sua finalidade quando não há a previsão de consecutiva adequação de pagamento baseada nos resultados desta avaliação.

A mesma Instrução Normativa Nº 5/2017 prevê a possibilidade de substituição do IMR por instrumento análogo, porém, mantendo o redimensionamento de pagamentos conforme os resultados obtidos nos indicadores estabelecidos e avaliados pela fiscalização do contrato.

Com o objetivo de adotar referência já utilizada no âmbito estadual, verificou-se que a PGE/ES disponibiliza, em sua minuta de edital para licitações de obras e serviços de engenharia na modalidade de Concorrência Eletrônica com Sistema de Registro de Preços, um modelo de avaliação de desempenho denominado Norma para Avaliação de Desempenho de Empresas Contratadas, que inclui o Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD, utilizado pelo DER-ES.

O FAD contempla critérios relacionados à administração, qualidade, sustentabilidade, prazos e gestão das atividades contratadas, servindo como instrumento para a tomada de decisão quanto à manutenção ou penalização da contratada. O procedimento prevê sanções em caso de inconformidades não sanadas, incluindo suspensão de pagamentos, aplicação de multas e possibilidade de rescisão contratual.

Dessa forma, salvo melhor juízo e com data máxima vênia, sugere-se a adoção do FAD em substituição ao IMR, por se tratar de instrumento desenvolvido por órgão público com expertise em obras e serviços de engenharia e que já incorpora os parâmetros de desempenho exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, o modelo

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 85 / 144

prevê correlação entre qualidade da execução e pagamento, reforçando o controle da Administração sobre os resultados contratados.

7.8. Documentação trabalhista, social, previdenciária e fiscal

Recomenda-se que, por ocasião das medições, a contratada apresente documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.383/1997 e o Decreto Estadual nº 1.938-R/2007, que condicionam o pagamento de obras e serviços públicos à apresentação de relatório instruído com os respectivos comprovantes. Destaca-se, conforme a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, que, na contratação de obra pública em regime de empreitada, o Estado — na condição de dono da obra e não sendo empresa construtora ou incorporadora — não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela empresa contratada. Ainda assim, para prevenir falhas na escolha ou na fiscalização do contratado, recomenda-se, como boa prática de gestão, a adoção do Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos (RECAE), modelo disponibilizado no Anexo I da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, como instrumento de verificação no acompanhamento da execução contratual.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

De acordo com a Cartilha Intitulada “Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia”, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), na hipótese da adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada, não haverá parcelamento do objeto, uma vez que o contratado elaborará os projetos básico e executivo e também fará a execução da obra ou serviço de engenharia. Em compensação, a opção pelo regime de execução deve ser devidamente fundamentada.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 86 / 144

Portanto, considerando que tal fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 5, e considerada a natureza/complexidade do objeto delineado ao longo deste ETP, conclui-se pelo não parcelamento do objeto como solução mais vantajosa para atendimento às necessidades discutidas neste estudo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A construção do Complexo de Saúde de Colatina visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior economicidade ao reduzir gastos recorrentes com manutenção predial inadequada e inadequações estruturais do hospital atual. A nova infraestrutura permitirá o uso racional de materiais e equipamentos, além de incorporar soluções arquitetônicas mais eficientes e sustentáveis.

Em termos de recursos humanos, a modernização das instalações proporcionará melhores condições de trabalho, contribuindo para a valorização e o melhor aproveitamento das equipes, com ambientes adequados para assistência e segurança dos profissionais e pacientes.

Por fim, a ampliação da capacidade instalada possibilitará maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, reduzindo superlotação, melhorando o fluxo de atendimento e assegurando o atendimento qualificado à população da Região Central/Norte do Espírito Santo.

9.1. Economicidade

Em relação à economicidade que se pode ganhar com a solução recomendada neste estudo, pode-se citar que a Controladoria Geral da União elaborou, em um dos relatórios de auditoria[11], um quadro comparativo entre os regimes de execução por

[11] Relatório de auditoria OS: 201505075. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 87 / 144

Contratação Integrada, por Preço Global e Preço Unitário sob a égide da antiga lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462), no qual o primeiro regime apresentou menores percentuais e menor frequência de aditivos de valor ao contrato, conforme pode ser observado no Quadro 9.

Quadro 9 - Comparativo entre os custos dos regimes

	Integrada	Preço Global	Preço Unitário
Orçamento de Referência	100	100	100
Taxa de Risco*	4.79	-	-
Preço de referência para Licitação	104.79	100	100
Desconto médio obitido por regime	4.04	10.49	12.36
Preço inicial do Contrato	100.56	89.51	87.64
Aditivos médios por regime (%)	3.70	9.99	8.37
Frequencia de aditivos de Valor (%)	10.00	55.00	85.00
Preço Final do Contrato	100.93	94.43	93.88
Diferença entre os regimes		6.9%	7.5%

Fonte: Controladoria Geral da União

Nesse sentido, de acordo com conclusões da CGU no referido relatório, ao optar por uma contratação integrada, embora o custo final da obra para a administração seja em média maior do que os outros regimes, essa diferença pode não ser tão significativa frente a ganhos de redução de cronograma e uma redução dos custos com análises de aditivos e controles nas medições, fatores que pesam a favor da economicidade em sentido geral da contratação.

9.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação pelo regime integrado aprimora a gestão de recursos humanos da secretaria na medida em que os profissionais técnicos da GEAT podem continuar prestando apoio às demais atividades ordinárias da gerência sem que sofram com sobrecarga de tarefas caso precisassem elaborar os projetos básicos e executivos, que passam a ser responsabilidade da empresa contratada, cabendo à administração a análise e aprovação desses projetos elaborados a partir do anteprojeto apresentado

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 88 / 144

pelo órgão. De maneira análoga, apresenta-se redução de recursos materiais e financeiros.

9.3. Impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel, água ou de energia elétrica);

Estruturas modernizadas podem gerar economia de energia elétrica e consumo de água. A troca de instalações elétricas antigas por equipamentos e materiais mais modernos, por exemplo, além de representar aumento significativo na segurança dos usuários e equipamentos da edificação, pode representar economia de energia elétrica, conforme artigo “Entenda como a fiação elétrica pode influenciar no gasto de energiaº” que cita:

> Manter as instalações elétricas da sua casa bem conservadas é uma questão de segurança e de economia. A má instalação dos fios pode gerar prejuízos como desperdício de energia resultante do superaquecimento da fiação. Isso faz com que a energia seja utilizada para aquecer os próprios condutores (fios) ou conexões entre eles, em vez de ser transformada em eletricidade útil para iluminar ou ligar um eletrodoméstico, aumentando assim o consumo de energia elétrica.

Apesar de o artigo se referir a instalações elétricas domiciliares, o mesmo entendimento é facilmente aplicável às unidades hospitalares.

Outro exemplo de economia de energia elétrica se dá pela provável troca de aparelhos de climatização mais antigos, que consomem mais energia, por aparelhos modernos com tecnologias que visam aumentar a eficiência destes.

Já quanto ao consumo de água, estudos de caso como “Comparação do consumo e custo de uma instalação hidrossanitária de água fria utilizando três cenários distintos: Estudo de caso em uma residência unifamiliar” (Coelho, 2021º), apontam que a troca de aparelhos sanitários modernos, como torneiras com arejadores, bacia sanitária com caixa acoplada, chuveiro com entrada de ar e reforma das áreas onde estes aparelhos se encontram geraram uma redução de 50% no valor da conta de água e de 60,4% no volume consumido, sendo previsto um tempo de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 89 / 144

retorno do investimento para o caso de substituição da tecnologia de aproximadamente 78 meses.

Segundo o Manual de gerenciamento para controladores de consumo de água da SABESP[r], os vazamentos ocorrem por diversos fatores, entre eles destacam-se principalmente o desgaste natural de sistemas hidráulicos antigos e instalações hidráulicas mal feitas e segundo o estudo de caso citado anteriormente, em residências antigas e com pouca ou nenhuma manutenção, é comum existirem vazamentos nas instalações que podem ultrapassar os 500 l/dia.

Mais uma vez, apesar de o estudo se referir a uma instalação domiciliar, o mesmo entendimento é aplicável às unidades hospitalares.

9.4. A melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade;

É incontestável que a modernização e a melhoria da estrutura física utilizada pela população e profissionais de saúde impacta diretamente na qualidade do serviço prestado pela secretaria de saúde. Sendo assim, elenca-se, a seguir, exemplos de melhorias pretendidas com a construção do Complexo de Saúde de Colatina e seu impacto direto do cidadão atendido:

- Ampliação e qualificação do atendimento: aumento do número de leitos e áreas especializadas, com ambientes planejados segundo normas sanitárias e de acessibilidade, garantindo mais segurança, conforto e dignidade aos pacientes.
- Ambientes seguros e tecnologicamente adequados: implantação de sistemas modernos como climatização e ventilação com pressão positiva e filtragem de ar, que reduzem riscos de infecções e promovem conforto térmico; além de pisos condutivos que evitam riscos elétricos, vedação adequada contra intempéries e sistemas de fornecimento de energia estável (geradores, no-breaks e sistemas IT médico), assegurando a continuidade dos tratamentos.
- Eficiência operacional e sustentabilidade: sistemas elétricos e hidrossanitários modernos que garantem segurança contra incêndios, redução de consumo de

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 90 / 144

energia, descarte sanitário adequado, e ambientes limpos e higiênicos, diminuindo a proliferação de vetores e o risco de infecções.

- Melhoria das condições de trabalho e humanização: espaços funcionais para profissionais de saúde, que otimizam os fluxos e asseguram a prestação de serviços com maior eficiência e qualidade, além de ambientes acolhedores que promovem bem-estar e humanizam o atendimento.

9.5. A contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável

Os pontos destacados aqui quanto à construção do Complexo de Saúde visam fornecer à sociedade e agentes públicos da saúde, estrutura adequada para realização de procedimentos de saúde e proteção aos equipamentos e pessoas que utilizam esta estrutura.

A Pirâmide de Maslow[s], Figura 7 proposta pelo psicólogo Abraham Maslow, é uma teoria que descreve as necessidades humanas em uma hierarquia de prioridades. A pirâmide é composta por cinco níveis, organizados da base para o topo:

1. Necessidades Fisiológicas: são as necessidades básicas para a sobrevivência, como alimentação, água, abrigo e sono;
2. Necessidades de Segurança: incluem a busca por segurança física, estabilidade financeira, saúde e proteção contra perigos;
3. Necessidades de Amor ou Relacionamento: Envolvem a necessidade de relacionamento interpessoal, amizade, aceitação social e vínculos afetivos;
4. Necessidades de Estima: referem-se ao desejo por auto-estima, reconhecimento, respeito pelos outros e conquistas pessoais;
5. Necessidades de Realização Pessoal: no topo da pirâmide, trata-se da realização pessoal, busca de potencial máximo, criatividade e contribuição para a sociedade.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 91 / 144

Figura 7 - Pirâmide de Maslow

Fonte: Pirâmide de Maslow[t].

A teoria sugere que as necessidades em um nível inferior precisam ser atendidas antes que as necessidades no nível seguinte se tornem motivadoras. À medida que as necessidades básicas são satisfeitas, as pessoas buscam atender a necessidades mais elevadas na hierarquia.

A saúde é um dos componentes mais baixos da pirâmide, servindo de base para as demais necessidades, em outras palavras, um ser humano precisa estar com esta necessidade atendida para se preocupar propriamente com as necessidades superiores que englobam suas relações, estima e realização pessoal.

O Estado exerce papel fundamental na saúde dos cidadãos, que por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, oferece os mais variados serviços de saúde seguindo os princípios da universalização, da equidade, da integralidade, da descentralização e da participação popular. Assim, quando o estado fornece um sistema de saúde eficaz a sua população, ele possibilita a esta sociedade se preocupar com as necessidades acima do nível da saúde, possibilitando estes indivíduos progredirem pessoalmente, socialmente e profissionalmente, impactando no desenvolvimento nacional sustentável.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 92 / 144

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Esta contratação se dará sob a égide da nova Lei Federal 14.133/2021 de licitações e que traz consigo uma série de novidades que os agentes públicos devem estar cientes, tanto nas fases internas e externas da contratação, quanto nas atividades de gerenciamento e fiscalização de contratos, na fase de execução.

Elenca-se aqui entendimentos que todos os atores responsáveis devem possuir conhecimento para uma boa execução da contratação pretendida:

- Profundo conhecimento da Lei Federal 14.133/2021;
- Conhecimento dos decretos estaduais que regulam as matérias de competência do estados como o Decreto nº 5352-R, de 28 de Março de 2023.
- Em especial, fiscal e gestores de contratos devem ter conhecimento do Decreto nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual.

Werneck[u] cita que:

> O conhecimento resulta da interação do sujeito com o objeto. O desenvolvimento cognitivo ocorre pela assimilação do objeto de conhecimento a estruturas próprias e existentes no sujeito e pela acomodação dessas estruturas ao objeto da assimilação.

Assim, entende-se que não há melhor maneira de promover o conhecimento acerca desses itens do que fornecer cursos em que os servidores entrariam em contato com a nova lei de licitações e os decretos estaduais que complementam a lei federal, adquirindo ferramentas para aplicá-la corretamente.

Destaca-se que, apesar de a GEAT ter experiência no gerenciamento e fiscalização de contratos, o contrato a ser firmado será um dos primeiros desta gerência sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, com este objeto. Por esse motivo, esta gerência incentivou a participação de seu corpo técnico nos cursos de capacitação sobre a nova lei de licitações, oferecidos pela SEGER, que abrangem

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 93 / 144

desde a fase interna de licitações até o gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos, com módulos específicos para obras e serviços de engenharia. Cabe destacar que a capacitação deve ser constante, e que os servidores são/serão incentivados à participar de cursos sobre o tema quando oferecidos.

Considerando a magnitude e a complexidade desta contratação, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato, procedimentos rigorosos para garantir a integridade e a transparência do processo. Em especial, será realizada a verificação da existência e da efetividade do programa de integridade da empresa contratada, conforme previsto no § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que a contratada possua mecanismos adequados de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, promovendo uma execução contratual ética e conforme os princípios da administração pública.

Além disso, a Administração promoverá a capacitação específica dos servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar, fiscalizar e conduzir eventuais medidas corretivas durante toda a execução contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Em relação a contratações correlatas, estas são entendidas como as que guardam relação direta com o objeto principal, interligando-se à prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

No que tange a contratações interdependentes, cita-se a contratação que se encontra em fase interna intitulada “Contratação de serviços especializados de Engenharia Consultiva para supervisão, elaboração de projetos, estudos, ensaios técnicos e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das ações ordinárias de manutenção, do Plano de Reestruturação e das obras a serem executadas sob jurisdição da Gerência de Engenharia e Arquitetura da SESA/ES”. Tal contratação está sendo instruída por meio

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 94 / 144

do processo 2022-MC1HT e tem a finalidade, entre outras, de prestar apoio técnico à fiscalização de obras sob jurisdição da GEAT/SESA, o que inclui o objeto da presente contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Considerando a magnitude da obra e os serviços necessários para sua construção, independente da técnica construtiva, é de comum conhecimento os impactos que a construção civil pode gerar no local da obra e em seu entorno, motivo pelo qual se torna imprescindível a inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental ao longo do processo, desde a elaboração dos projetos básico e executivo, passando pela execução contratual e mesmo após a entrega. Sendo assim, é fundamental que sejam incluídos, em todas as etapas, aspectos técnico-arquitetônicos e legais que tornem o empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental

Nesse sentido, com vistas a minimizar os impactos decorrentes da execução das obras e serviços, a contratação deverá prever, no seu Termo de Referência e Contrato elaborado a partir dele, os critérios e boas práticas de sustentabilidade como observância de legislação legal e infra legal citadas no “Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - 2ª Ediçãov” do Conselho da Justiça Federal:

- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010. Dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 95 / 144

- Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama n. 348, de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- Resolução Conama n. 448, de 18 de janeiro de 2012. Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conama.
- Resolução Conama n. 469, de 29 de julho de 2015. Altera a Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 15.112. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 15.113. Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 15.114. Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 15.115. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- ABNT NBR 15.116. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.
- ABNT NBR 15.527. Água de chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.
- ABNT NBR 15.575. Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais.
- Decreto Estadual nº 2.830-R/2011. Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 96 / 144

- Demais legislações e normativas, em especial as voltadas à estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Atendimento integral às condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de Colatina (peça #134), e obtenção das demais licenças ambientais (instalação e operação) sob responsabilidade da contratada.

Considerando a certificação ambiental como requisito da contratação, a contratada deverá, durante a execução, observar as seguintes diretrizes:

- Gestão de resíduos: Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com separação em canteiro, controle de volumes e comprovação de destinação por meio de MTR e registros fotográficos.
- Eficiência no uso de recursos: Monitorar consumos de água e energia, adotar soluções de reaproveitamento e equipamentos eficientes, e relatar periodicamente os indicadores de desempenho.
- Materiais e insumos sustentáveis: Priorizar materiais com certificação ambiental (FSC, DAP, ABNT Ecolabel, ISO 14001 ou similares), baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e origem regional, sempre que tecnicamente viável.
- Canteiro e meio ambiente: Manter o canteiro em condições adequadas de ventilação, iluminação, higiene e segurança, com controle de poeira, ruído e efluentes.
- Treinamento e registros: Promover capacitação sobre práticas sustentáveis e manter registros técnicos, relatórios e evidências fotográficas das ações executadas.
- Comissionamento e entrega: Colaborar com a equipe de fiscalização e consultoria ambiental nos testes e verificações de desempenho, entregando o Manual de Operação Sustentável ao final da obra.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 97 / 144

A contratada será responsável por adotar as medidas necessárias para que o empreendimento esteja apto à certificação ambiental proposta, e será responsável pela obtenção da certificação, garantindo a rastreabilidade e a integridade das evidências que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos e documentais exigidos pelo sistema escolhido.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

Conclui-se, então, com base nas discussões no tópicos anteriores, que a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como execução das obras e serviços de engenharia para construção do Complexo de Saúde de Colatina, composto pelo Novo Hospital Regional, Policlínica e Superintendência Regional de Saúde, com fornecimento e comissionamento de equipamentos hospitalares, instalações, mobiliários e marcenaria de todo o complexo, em condições plenas de funcionamento na entrega do objeto, é uma solução adequada para resolver os problemas apontados pelo presente ETP e possui viabilidade para ser contratada, sendo apontada como a mais vantajosa dentre as opções aqui identificadas e analisadas, levando-se em consideração critérios técnicos e financeiros e estando alinhada com o interesse público.

Não obstante, como qualquer opção, a contratação proposta aqui possui riscos inerentes que a Administração Pública deve atentar-se, prevendo-os e antecipando-os com ações mitigadoras.

14. Análise de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos

O Decreto Estadual nº 5352-R/2023, estabelece em seu art. 17, § 7º, a obrigatoriedade da realização da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução contratual. Já o art. 19, do mesmo decreto, cita que esta análise de riscos deve identificar a pertinência ou obrigatoriedade da previsão de uma matriz de alocação de riscos.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 98 / 144

Assim, deve ser observada a prescrição apresentada no § 3º do art. 22 da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

> § 3º Quando a contratação se referir a **obras e serviços de grande vulto** ou forem adotados os regimes de contratação **integrada** e **semi-integrada**, o edital **obrigatoriamente** contemplará **matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado. (Grifo nosso)

Nota-se, portanto, que sendo considerado o regime de execução por contratação integrada conforme solução recomendada no presente ETP, nos procedimentos posteriores deve constar a matriz de alocação de riscos, que deverá acompanhar o edital do certame e se constitui em cláusula contratual.

Em tempo, não se confunde a elaboração da matriz de riscos com a análise de riscos previstas no inciso X do art. 18 da 14.133 e no § 7º do art. 17 do Decreto 5352-R, anexo deste ETP, sendo que esta baliza a elaboração daquela, que consiste em cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Sendo assim, a seguir são discutidos pontos relevantes à análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da contratação em tela.

De acordo com a Cartilha do MGI mencionada no tópico 8, o gerenciamento de riscos se trata de uma importante etapa do planejamento da contratação em que cabe à equipe responsável pela sua realização as seguintes ações:

- Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades do órgão;
- Avaliar os riscos que foram identificados e mensurar a probabilidade de sua ocorrência e o seu possível impacto;
- Conferir tratamento aos riscos por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos e consequência (“ações preventivas”), ou então, para os riscos que persistirem, definir as “ações de contingência” para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 99 / 144

- Definir os responsáveis pelas ações de tratamento e monitoramento dos riscos, sendo relevante a indicação do setor que, de fato, tenha atribuição para tratar de forma eficiente os eventos mapeados.

Não obstante, o Decreto Estadual nº 5307-R/2023 prescreve que o gerenciamento dos riscos envolvidos deve ser realizado em todas as etapas do processo de contratação, citando, em seu art. 34, os objetivos que este procedimento de gestão de riscos visa atender.

Nessa seara, considerando o caráter preliminar do presente estudo, foram identificados e elencados riscos que podem comprometer a boa execução contratual e apresentados no Anexo I a descrição de cada risco, bem como as medidas de prevenção/mitigação e seus responsáveis. Os riscos foram identificados considerando as seguintes categorias, com indicação de exemplos de cada caso:

1. **Jurídico/Contratual**: tem relação com entraves à boa execução e continuidade do contrato de execução do objeto.
2. **Econômico/Financeiro**: possui relação com os recursos orçamentários e financeiros para execução, o comissionamento e a operação do objeto.
3. **Técnico/Humano**: está relacionado à equipe técnica especializada para acompanhar a execução, o comissionamento e a operação do objeto.
4. **Projeto e Engenharia**: está associado problemas causados devido a falhas na concepção, detalhamento e especificações nos projetos de arquitetura, engenharia, equipagem, sistemas médicos.
5. **Execução da obra**: associado a execução, o comissionamento e a operação assistida da obra e de seus equipamentos, além da entrega do objeto com defeitos e/ou inacabados.
6. **Regulatórios/Ambientais**: relacionado, por exemplo, à geração de resíduos na construção.
7. **Tecnológico**: está relacionado a obsolescência tecnológica dos equipamentos, sistemas e tecnologias, além de incompatibilidades técnicas entre sistemas, equipamentos e serviços.

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 100 / 144

8. **Operação Pós-Entrega**: associado, por exemplo, ao alto custo de operação e manutenção dos equipamentos e falta de treinamento adequado para operação dos equipamento, entre outros.
9. **Fornecimento e Logística**: está relacionado com a aquisição, o fornecimento e instalação dos equipamentos e serviços.
10. **Sustentabilidade/Responsabilidade Social**: Refere-se a potenciais eventos com impactos negativos em aspectos ambientais, sociais e de governança além do bem-estar coletivo e o desenvolvimento social.

15. Classificação do objeto nos termos das leis 12.527/2011 e 13.709/2018

Todo processo deve observar as prescrições da Lei Acesso da Informação – LAI, Lei Federal 12.527/2011, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal 13.709/2018.

Todavia, destaca-se aqui a necessidade de lançar sigilo sobre informações pessoais que constarem em peças do processo, conforme inciso III, do art. 6° da Lei Federal 12.527/2011 e observar os segredos comerciais e industrial, conforme inciso VI, do art. 6° da Lei Federal 13.709/2018.

16. Confirmação da prioridade da contratação/aquisição

Para classificação da prioridade da contratação, tomou-se como base a classificação proposta pela Secretaria de Estado Educação – SEDU que, em sua Portaria Nº 001-R, de 02 de janeiro de 2024, dispõe no art. 3º:

> VII - a indicação da prioridade para a contratação/aquisição em Alta, Média ou Baixa, tomando-se como base os seguintes critérios:
>
> a) PRIORIDADE ALTA - todas aquelas contratações/aquisições que impactam diretamente na atividade fim da Sedu;
>
> b) PRIORIDADE MÉDIA - contratações/aquisições que impactam indiretamente na atividade fim da Sedu;
>
> c) PRIORIDADE BAIXA - contratações/aquisições que impactam apenas nas atividades administrativas da Sedu;

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 101 / 144

Dessa maneira, embora seja de outra secretaria, entende-se, *s.m.j* e *d.m.v.,* que a referida portaria estabelece diretrizes e procedimentos pertinentes e que podem ser aplicados à realidade da SESA. Sendo assim, classifica-se a presente demanda como **Prioridade Alta**, pelo grande volume da contratação e por ela causar impacto direto na atividade fim da SESA, conforme descrito nos itens anteriores do presente ETP.

Além disso, destaca-se que a construção do Novo Hospital Regional de Colatina consta como um dos objetivos no planejamento estratégico do governo estadual, conforme exposto no item 2 deste ETP, que pretende reformar, readequar, requalificar e/ou realizar intervenções físicas unidades de atendimento ao público da SESA, entre eles: unidades hospitalares, farmácias cidadãs, hemocentros, Laboratório Central e centros regionais de especialidades.

A não execução destas ações pode acarretar o comprometimento dos serviços ofertados na Região Central/Norte a curto, médio e longo prazo. Isto afetaria a oferta de serviços de saúde importantes, como: atendimentos emergenciais, consultas, internações, cirurgias, obtenção de medicamento.

17. Considerações finais

O presente ETP demonstra a importância e a necessidade de uma abordagem integrada e estratégica para a contratação de serviços para a construção do Complexo de Saúde de Colatina, com a finalidade de melhoria e padronização da infraestrutura dos serviços prestados atualmente e oferta de novos serviços, em consonância com o Plano de Reestruturação.

A análise aqui apresentada destaca a situação atual da infraestrutura hospitalar do HMSA, caracterizada por ser uma edificação antiga e com sistemas construtivos que, em muitos casos, operam além de sua vida útil projetada, além de não possuir espaço para ampliação. Essa condição, conforme evidenciado, não apenas

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 102 / 144

compromete a eficiência operacional da unidade de saúde, mas também coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes e profissionais.

Além disso, evidencia-se a necessidade de ampliar os atendimentos ambulatoriais especializados do SUS na Região Central do Espírito Santo, com o objetivo de descentralizar o acesso, reduzir filas e garantir assistência de qualidade e resolutiva à população local. Considerando, ainda, os potenciais ganhos de eficiência administrativa, a integração entre as unidades da SESA e a redução de custos a longo prazo, a implantação da sede da SRSC no mesmo complexo representa uma oportunidade estratégica a ser aproveitada, em sinergia com o investimento previsto para a região.

Portanto, é essencial a construção de um novo complexo de saúde que permitirá uma infraestrutura moderna, adequada e sustentável, compatível com as necessidades regionais e com as tecnologias, práticas e processos mais atuais que garantam conforto, humanização e eficiência para os pacientes e colaboradores.

Dada a complexidade e a magnitude do projeto, a adoção do regime de contratação integrada, por meio de empresa especializada responsável pela elaboração dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia, bem como pelo fornecimento e comissionamento dos equipamentos do Complexo de Saúde de Colatina, proporciona ganhos de padronização, além de potencial redução de prazos e custos, uma vez que confere à contratada maior liberdade técnica para propor soluções e metodologias construtivas inovadoras e otimizadas.

Não obstante, o ETP também aborda de forma preliminar os riscos potenciais dessa modalidade de contratação, propondo medidas mitigadoras, conforme discutido no item 4.2.2 e demonstrado na análise de riscos apresentada no Anexo I.

Por fim, a execução deste projeto, prevista para iniciar em março de 2026, representa um passo significativo na modernização e reestruturação da Rede Física da SESA, a partir da construção de um complexo hospitalar moderno que atenderá a Região de Saúde Central/Norte, alinhando-se aos princípios constitucionais de acesso universal e igualitário à saúde. A implementação dessas melhorias não apenas atenderá às demandas atuais, mas também proporcionará uma infraestrutura mais

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 103 / 144

robusta e preparada para os desafios futuros, promovendo uma saúde pública de qualidade para todos os cidadãos que utilizam os serviços públicos de saúde.

Francisco Jaysson de Souza Rocha
NF.
Gerente de Engenharia e Arquitetura – SESA/SSAFAS/GEAT

Fábio Junior Borlote
NF.
Chefe de Núcleo NEMRE/GEAT – SESA/SSAFAS/GEAT

André Pinto dos Santos
NF. 4927648
Analista do Executivo – Arquiteto
SESA/SSAFAS/GEAT

Vitória/ES, 6 de novembro de 2025

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 104 / 144

Referências

[a] Ministério do Planejamento e Orçamento, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/estrategia-2050-conteudo/noticias/eb2050-megatendencias-mundiais-e-incertezas-para-o-brasil-2050-v-abr.pdf

[b] Fraccaro, 2024. Disponível em: https://www.saudebusiness.com/artigos/o-rapido-envelhecimento-da-populacao-brasileira-ameaca-sobrecarregar-o-sus/

[c] Instituto Jones dos Santos Neves, 2024. Disponível em: https://ijsn.es.gov.br/noticias/panorama-do-idoso-espirito-santo-ocupa-6o-lugar-no-ranking-de-envelhecimento.

[d] Instituto Jones dos Santos Neves, 2024. Disponível em: https://ijsn.es.gov.br/noticias/espirito-santo-registra-aumento-de-70-na-populacao-idosa-entre-2010-e-2022#:~:text=O%20Panorama%20do%20Idoso%20%C3%A9%20uma%20produ%C3%A7%C3%A3o%20da%20Coordena%C3%A7%C3%A3o%20de,Censo%202022%2C%20e%20o%20DATASUS.

[e] Resolução 011/2020 - CIR NORTE. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/CIR%20Norte/RESOLUÇÃO%20011%202020%20PDR%20-.pdf

[f] INOVA Capixaba, 2025. Disponível em: https://inovacapixaba.es.gov.br/HMSA.

[g] SESA, 2025. Disponível em: https://saude.es.gov.br/hospital-e-maternidades-silvio-avidos-hmsa

[h] SESA, 2017. Disponível em: https://saude.es.gov.br/hospital-silvio-avidos-em-colatina-comemora-6.

[i] Araújo, 2022. Disponível em: https://www.creape.org.br/engenharia-pode-reduzir-riscos-para-os-pacientes-nas-clinicas-e-hospitais/

[j] Possan, E; Demoliner, C. A. Desempenho, durabilidade e vida útil das edificações: abordagem geral. 2013. Disponível em: https://revistatecie.crea-pr.org.br/index.php/revista/article/view/14.

[k] Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2025. Disponível em: https://saude.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes.

[l] Plano Estratégico 2024-2027 do Governo do Espírito Santo. Disponível em: https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Resultados%20-%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico%202023-2026%20SITE.pdf

[m] Plano Estadual de Saúde 2024-2027. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Planejamento/Plano%20Estadual%20de%20Saude%202024-2027.pdf

[n] Nota Técnica IBR 0001/2021 – IBRAOP. 2021. Disponível em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-IBR-001_2021_obra-comum-e-especial-final.pdf

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 105 / 144

[o] Manual de Auditoria de Obras Públicas: Parte I - Processo de Trabalho e Gestão Paradigma. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44975/5/Manual_de_Auditoria_de_Obras_Publicas.pdf

[p] Portal G1: Entenda como a fiação elétrica pode influenciar no gasto de energia. Disponível em: https://g1.globo.com/pernambuco/especial-publicitario/celpe/desligue-o-desperdicio/noticia/2016/06/entenda-como-fiacao-eletrica-pode-influenciar-no-gasto-de-energia.html

[q] Coelho, T. 2021. Comparação do consumo e custo de uma instalação hidrossanitária de água fria utilizando três cenários distintos: Estudo de caso em uma residência unifamiliar. Disponível em: https://monografias.ufop.br/bitstream/35400000/3432/6/MONOGRAFIA_Compara%C3%A7%C3%A3oConsumoCusto.pdf

[r] SABESP. 2009. Manual de gerenciamento para controladores de consumo de água. Disponível em: https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2018/05/manual-do-controlador.pdf.

[s] Ministério dos Transportes, 2018. A hierarquia de necessidades de Maslow – O que é e como funciona. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/portal-da-estrategia/artigos-gestao-estrategica/a-hierarquia-de-necessidades-de-maslow

[t] Labone consultoria. Pirâmide de Maslow. Disponível em: https://www.laboneconsultoria.com.br/maslow/

[u] Werneck, V. 2006. Sobre o processo de construção do conhecimento: o papel do ensino e da pesquisa. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/yy5rBTwpxjnh4mq7QWcFDwN/?lang=pt

[v] Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - 2ª Edição. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/PSG%20096-2023.pdf

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 106 / 144

ANEXO I – ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: **Impugnações ou judicialização da licitação/contrato**			
Categoria	1. Jurídico/Contratual		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
1.1	**Possível dano**		
1.1.1	Suspensão/atraso da licitação, paralisação da obra, insegurança jurídica		
1.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
1.2.1	Elaboração de edital claro, com ampla divulgação e análise jurídica prévia		Contratante

RISCO 2			
Descrição: **Alterações legislativas ou normativas (saúde, ANVISA, acessibilidade, meio ambiente)**			
Categoria	1. Jurídico/Contratual		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
2.1	**Possível dano**		
2.1.1	Alteração e/ou ajustes dos projetos, revisões de especificações e equipamentos, reequilíbrios, aumento de custos, atrasos e aditivos de prazo.		
2.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
2.2.1	Cláusula de reequilíbrio, monitoramento normativo.		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 107 / 144

RISCO 3			
Descrição: **Inexecução contratual (abandono, insolvência)**			
Categoria	1. Jurídico/Contratual		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
3.1	**Possível dano**		
3.1.1	Obra inacabada, necessidade de nova licitação		
3.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
3.2.1	Exigências de apresentação de garantias e seguros, inclusive com cláusula de retomada.		Contratante
3.2.2	Análise minuciosa pela contratada dos aspectos econômicos, financeiros, técnicos e dos riscos presentes na execução do contrato		Contratada

RISCO 4			
Descrição: **Insegurança jurídica por cláusulas mal definidas**			
Categoria	1. Jurídico/Contratual		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
4.1	**Possível dano**		
4.1.1	Judicialização, paralisações, aditivos		
4.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
4.2.1	Edital com escopo claro; Matriz de riscos bem definida; Contrato bem elaborado; Assessoramento jurídico;		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 108 / 144

RISCO 5			
Descrição: **Subavaliação do orçamento**			
Categoria	2. Econômico/Financeiro		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
5.1	**Possível dano**		
5.1.1	Insolvência, abandono da obra, obra inacabada, necessidade de nova licitação		
5.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
5.2.1	Habilitação econômico-financeira rigorosa, exigências de apresentação de garantias e seguros, inclusive com cláusula de retomada.		Contratante
5.2.2	Análise minuciosa pela contratada dos aspectos econômicos, financeiros, orçamentários e técnicos, além dos riscos presentes na execução do contrato		Contratada

RISCO 6			
Descrição: **Oscilação de preços de insumos**			
Categoria	2. Econômico/Financeiro		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
6.1	**Possível dano**		
6.1.1	Desequilíbrio contratual		
6.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
6.2.1	Previsão contratual de reajuste anual com base em índice setorial.		Contratada
6.2.2	Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021, em casos extraordinários e imprevisíveis.		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 109 / 144

RISCO 7			
Descrição: **Variação cambial (equipamentos e materiais importados)**			
Categoria	2. Econômico/Financeiro		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

7.1	**Possível dano**	
7.1.1	Desequilíbrio contratual, atrasos ou inadimplemento	
7.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
7.2.1	Previsão contratual de reajuste anual com base em índice setorial.	Contratada
7.2.2	Acompanhar periodicamente o mercado de insumos, de modo a antecipar riscos e subsidiar eventuais análises de recomposição contratual.	Contratada
7.2.3	Adotar estratégias como *Hedge cambial*, planejamento de importações, entre outras.	Contratada
7.2.4	Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021, em casos extraordinários e imprevisíveis.	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 110 / 144

RISCO 8			
Descrição: **Insuficiência de recurso orçamentário e financeiro para execução e operação do objeto.**			
Categoria	2. Econômico/Financeiro		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	( ) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato

8.1	**Possível dano**	
8.1.1	Impossibilidade de execução, entrega ou operação do objeto	
8.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
8.2.1	Previsão de necessidade de recurso orçamentário e financeiro no Orçamento Anual (em consonância com o PPA 2024-2027, que já previu as devidas ações orçamentárias).	Contratante
8.2.2	Referência à Construção do Novo Hospital Regional de Colatina, que consta no Planejamento Estratégico do Estado.	

RISCO 9			
Descrição: **Inadimplemento da Administração**			
Categoria	2. Econômico/Financeiro		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

9.1	**Possível dano**	
9.1.1	Paralisação da obra	
9.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
9.2.1	Garantia de disponibilidade orçamentária, seguro-garantia	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 111 / 144

RISCO 10			
Descrição: **Insuficiência de equipe para acompanhar o comissionamento e operar os equipamentos e serviços fornecidos**			
Categoria	3. Técnico/Humano		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

10.1	**Possível dano**	
10.1.1	Deficiência na operação do objeto	
10.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
10.2.1	Prover cargos de servidores da área de saúde.	Contratante
10.2.2	Contratar equipes terceirizadas de apoio mediante instrução de processo licitatório.	Contratante
10.2.3	Realização de contratação de manutenção preventiva e corretiva para cobrir ocorrências não cobertas pela garantia do construtor	Contratante
10.2.4	Treinamento para as equipes do hospital que irão operar os equipamentos e utilizar os serviços	Contratada
10.2.5	Entrega dos Manual de Operação e Manutenção da Estrutura e Equipamentos entregues, conforme ABNT NBR 5674: Manutenção de edificações – Procedimento e ABNT NBR 14037: Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos, dentre outras normas, que servirão para elaboração do ETP e TR para contratação dos serviços de manutenção predial.	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 112 / 144

RISCO 11			
Descrição: **Projetos Complementares de Engenharia e orçamento concebidos de forma inadequada**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
11.1	**Possível dano**		
11.1.1	Incompatibilidades e informações insuficientes		
11.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
11.2.1	Elaborar projeto básico e executivo em estrito respeito às normas técnicas e a Lei n.º 14.133		Contratada

RISCO 12			
Descrição: **Erros de concepção na Arquitetura Hospitalar**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
12.1	**Possível dano**		
12.1.1	Fluxos ineficientes, risco sanitário, retrabalho		
12.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
12.2.1	Elaboração e validação por especialistas, BIM, revisão independente		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 113 / 144

RISCO 13			
Descrição: **Incompatibilidades técnicas entre disciplinas**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
13.1	**Possível dano**		
13.1.1	Atrasos, retrabalho, sistemas inoperantes		
13.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
13.2.1	Coordenação de projetos integrados, compatibilização		Contratada
13.2.2	Elaborar orçamento compatível com os projetos		Contratada

RISCO 14			
Descrição: **Aprovação dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia nos órgãos competentes**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
14.1	**Possível dano**		
14.1.1	Atrasos, retrabalho, sistemas inoperantes, dificuldade para obtenção de licenças e alvarás		
14.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
14.2.1	Coordenação de projetos integrados, compatibilização, elaboração dos projetos em estrito respeitos às normas técnicas e normativos dos órgão competentes.		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 114 / 144

RISCO 15			
Descrição: **Tecnologia obsoleta/inadequada**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
15.1	**Possível dano**		
15.1.1	Impossibilidade de uso ou reprovação sanitária		
15.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
15.2.1	Prever cláusulas contratuais e matriz de riscos bem estruturada, respeitando os limites da Lei 14.133/2021, com responsabilização exclusiva da empresa contratada		Contratante
15.2.2	Comissionamento de sistemas		Contratada

RISCO 16			
Descrição: **Interligação a rede de serviços públicos e ao modal rodoviário**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
16.1	**Possível dano**		
16.1.1	Impossibilidade de uso		
16.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
16.2.1	Elaboração e aprovação dos respectivos projetos e execução das obras necessárias		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 115 / 144

RISCO 17			
Descrição: **Má interpretação do Anteprojeto de Engenharia, do Programa Funcional, do Programa de Necessidades ou Nota Técnica ocasionando falha ao construir segundo especificações.**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

17.1	**Possível dano**	
17.1.1	Impossibilidade de uso ou reprovação sanitária	
17.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
17.2.1	Revisão dos serviços com elaboração de plano de ação para elaboração e aprovação dos projetos.	Contratada
17.2.2	Realização de reuniões técnicas de alinhamento entre contratante e contratada.	Contratante
17.2.3	Clareza documental no anteprojeto e plano de necessidades.	Contratante
17.2.4	Inclusão de cláusula contratual exigindo validação técnica prévia de projetos.	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 116 / 144

RISCO 18			
Descrição: **Erros, omissões ou incompatibilidades entre disciplinas no anteprojeto ou projeto básico (ex: arquitetura x instalações), que são recorrentes em obras hospitalares**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

18.1	**Possível dano**	
18.1.1	Comprometimento do escopo, aditivos, aumento de custos, atrasos	
18.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
18.2.1	Validação por especialistas, BIM, revisão independente	Contratada
18.2.2	Revisão técnica detalhada dos estudos preliminares e anteprojeto.	Contratada
18.2.3	Análise por equipe multidisciplinar.	Contratada
18.2.4	Previsão contratual de etapas de compatibilização entre disciplinas (BIM ou similar), com validação pela fiscalização antes da execução.	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 117 / 144

RISCO 19			
Descrição: **Problemas causados devido a falhas de concepção, detalhamento e especificações nos projetos que impactem na assistência prestada (ex: estrutura que aumente o risco de infecção hospitalar, fluxo cruzado de pacientes entre as áreas assistenciais).**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

19.1	**Possível dano**	
19.1.1	Deficiência na qualidade do objeto	
19.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
19.2.1	Atendimento integral às normas técnicas vigentes, normativos e legislação.	Contratada
19.2.2	Análise, revisão e aprovação do projeto e orçamento pelos setores especializados em atendimento hospitalar na SESA e demais órgão competentes	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 118 / 144

RISCO 20			
Descrição: **Entrega do objeto defeituoso ou inacabado**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

20.1	**Possível dano**	
20.1.1	Não atingimento da efetividade do objeto	
20.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
20.2.1	Atendimento integral às normas técnicas vigentes, normativos e legislação, bem como aos termos estabelecidos no Edital.	Contratada
20.2.2	Exigências de qualidade no edital, exigência de garantia, com sanções para não cumprimento de contrato e contratação de consultoria especializada para auxiliar na fiscalização da execução do objeto.	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 119 / 144

RISCO 21			
Descrição: **Falta de padronização em equipamentos médicos**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

21.1	**Possível dano**	
21.1.1	Custos adicionais, incompatibilidades, deficiências na interoperabilidade	
21.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
21.2.1	Atendimento integral às normas técnicas vigentes, normativos e legislação, bem como aos termos estabelecidos no Edital	Contratada
21.2.2	Especificação integrada e respeitando padrões de mercado	Contratada
21.2.3	Elaboração do Plano de Aquisições integrando todas as aquisições e compatibilizando os equipamentos e sistemas	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 120 / 144

RISCO 22			
Descrição: **Alterações do projeto e do objeto**			
Categoria	4. Projeto/Engenharia		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

22.1	**Possível dano**	
22.1.1	Projeto inadequado à realidade ou necessidade de ajustes sem previsão contratual	
22.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
22.2.1	Definição clara do objeto	Contratante
22.2.2	Análise do escopo apresentado nos projetos executivos desenvolvidos pela contratada	Contratante
22.2.3	Prever mecanismos de flexibilidade no contrato, como etapas de validação técnica durante o desenvolvimento do projeto (marcos de aprovação), utilização de modelagem BIM para compatibilização de disciplinas, possibilidade de ajustes técnicos justificados sem impacto financeiro e a instituição de comissão técnica de acompanhamento	Contratante
22.2.4	Prever cláusula de mediação prévia para solução de conflitos	Contratante
22.2.5	Previsão editalícia de cláusulas contratuais de reequilíbrio para os casos em que a alteração se deu a pedido da SESA	Contratante
22.2.6	Todas as demais alterações	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 121 / 144

RISCO 23			
Descrição: **Atrasos na execução das etapas da obra**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

23.1	**Possível dano**	
23.1.1	Atraso na entrega, impacto político/social	
23.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
23.2.1	Cronograma detalhado e realista	Contratada
23.2.2	Gestão de riscos	Contratada
23.2.3	Monitoramento e acompanhamento do cronograma fornecido pela contratada	Contratante
23.2.4	Previsão de cláusulas contratuais para prorrogação de prazo em casos de atrasos justificados	Contratante
23.2.5	Previsão de cláusulas contratuais para penalização em caso de atrasos injustificados	Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 122 / 144

RISCO 24			
Descrição: **Subcontratação descontrolada ou ineficiente**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
24.1	**Possível dano**		
24.1.1	Queda na qualidade da obra, dificuldade de responsabilização, perda de padronização		
24.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
24.2.1	Incluir cláusulas contratuais para limitar percentual máximo de subcontratação e exigência de aprovação prévia da administração.		Contratante
24.2.2	Monitioramento das subcontratações		Contratante
24.2.3	Previsão de cláusulas contratuais para penalização em caso de descumprimentos de requisitos de qualidade e prazo		Contratante
24.2.4	Respeitar integralmente os termos estabelecidos no Edital		Contratada

RISCO 25			
Descrição: **Falta de integração entre contratada e fiscalização**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
25.1	**Possível dano**		
25.1.1	Retrabalho, desacordos técnicos, baixa qualidade		
25.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
25.2.1	Reuniões periódicas de alinhamento, uso de sistemas de gestão de obra, definição clara de responsabilidades.		Contratante e Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 123 / 144

RISCO 26			
Descrição: **Risco geológico**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
26.1	**Possível dano**		
26.1.1	Custos adicionais, atrasos, colapsos		
26.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
26.2.1	Realização de estudos prévios		Contratante
26.2.2	Realização de sondagens complementares e aplicação de margens de segurança		Contratada

RISCO 27			
Descrição: **Deficiências na gestão da qualidade**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
27.1	**Possível dano**		
27.1.1	Vícios construtivos, retrabalho, judicialização		
27.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
27.2.1	Inspeções técnicas, ensaios, garantia de qualidade		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 124 / 144

RISCO 28			
Descrição: **Segurança do trabalho**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
28.1	**Possível dano**		
28.1.1	Acidentes, paralisação, indenizações, judicialização		
28.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
28.2.1	PCMAT/PPRA, treinamento, atendimento a legislação trabalhista		Contratada
28.2.2	Contratação de equipe especilizada em segurança do trabalho		Contratada
28.2.3	Contratação de seguro		Contratada
28.2.4	Responsável por arcar com TODOS os custos decorrentes e ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato		Contratada

RISCO 29			
Descrição: **Entrega incompleta/inoperante de sistemas**			
Categoria	5. Execução da obra		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
29.1	**Possível dano**		
29.1.1	Hospital inoperante, atraso de inauguração		
29.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
29.2.1	Comissionamento, testes integrados, aceitação técnica, adoção soluções tecnológicas abertas ou de mercado consolidado		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 125 / 144

RISCO 30			
Descrição: **Atrasos em licenciamento ambiental**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
30.1	**Possível dano**		
30.1.1	Paralisação da obra		
30.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
30.2.1	Atendimento a legislação ambiental, às condicionantes ambientais da licença prévia, *due diligence* ambiental, obtenção das Licenças de Instalação e Operação		Contratada
30.2.2	Licenciamento prévio		Contratante

RISCO 31			
Descrição: **Aprovação nos órgão competentes**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
31.1	**Possível dano**		
31.1.1	Não liberação do hospital		
31.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
31.2.1	Elaboração dos projetos, execução das obras e fornecimento dos equipamentos em conformidade com normas técnicas, RDCs e demais legislações aplicadas ao caso		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 126 / 144

RISCO 32			
Descrição: **Risco arqueológico/área de preservação**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
32.1	**Possível dano**		
32.1.1	Paralisação, embargo		
32.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
32.2.1	Estudos de impacto, prospecção arqueológica, acompanhamento e monitoramento		Contratada
32.2.2	Atendimento integral à legislação e às condicionantes da licença prévia, *due diligence*.		Contratada

RISCO 33			
Descrição: **Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
33.1	**Possível dano**		
33.1.1	Atrasos e custos adicionais devido à necessidade de relocação de instalações públicas.		
33.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
33.2.1	Realizar levantamento prévio das interferências e planejar soluções		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 127 / 144

RISCO 34			
Descrição: **Impactos ambientais durante a execução da obra**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
34.1	**Possível dano**		
34.1.1	Multas, danos ambientais, imagem negativa		
34.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
34.2.1	Plano de gerenciamento de resíduos, controle de poeira/ruído		Contratada

RISCO 35			
Descrição: **Mudança de normas técnicas**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
35.1	**Possível dano**		
35.1.1	Necessidade de adequação		
35.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
35.2.1	Elaboração dos projetos, fornecimento dos equipamentos além da execução das obras em estrito respeito às normas vigentes à epoca da entrega do objeto.		Contratada
35.2.2	Monitoramento normativo		Contratada
35.2.3	Cláusula contratual de reequilíbrio		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 128 / 144

RISCO 36			
Descrição: **Dificuldade na obtenção de licenças e alvarás**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
36.1	**Possível dano**		
36.1.1	Atrasos no início da obra, risco de embargo ou multas		
36.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
36.2.1	Planejamento antecipado das solicitações de licenças e alvarás		Contratada

RISCO 37			
Descrição: **Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais**			
Categoria	6. Regulatórios/Ambientais		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
37.1	**Possível dano**		
37.1.1	Deficiência na construção e operação do objeto		
37.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
37.2.1	Seguros e garantias exigidas no edital. Manter regularmente serviços de monitoramento voltados para prevenção de danos.		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 129 / 144

RISCO 38			
Descrição: **Obsolescência tecnológica**			
Categoria	7. Tecnológico		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

38.1	**Possível dano**	
38.1.1	Custos adicionais, incompatibilidades, deficiências na interoperabilidade, impossibilidade de uso ou reprovação sanitária	
38.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
38.2.1	Responsabilidade exclusiva e integral da contratada	Contratada
38.2.2	Elaboração de Plano de Aquisições e constante monitoramento do mercado	Contratada
38.2.3	Comissionamento, testes integrados, aceitação técnica, adoção soluções tecnológicas abertas ou de mercado consolidado	Contratada
38.2.4	Compatibilização e interoperabilidade entre todos os equipamentos, sistemas, softwares e soluções aplicadas	Contratada
38.2.5	Monitoramento dos mercados cambial e internacionais relativos a equipamentos e insumos importados necessários à execução contratual	Contratada
38.2.6	Entregar tecnologias compatíveis com normas e mercado vigente; atualização obrigatória até aceitação final	Contratada
38.2.7	Planejamento financeiro, contratos com fornecedores e preços fixos	Contratada
38.2.8	Testes de integração, manutenção de compatibilidade e suporte técnico contínuo	Contratada
38.2.9	Treinamento de equipe que irá operar e/ou utilizar e transferência de conhecimento	Contratada
38.2.10	Atualização obrigatória dos sistemas e equipamentos	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 130 / 144

RISCO 39			
Descrição: **Interoperacionalidade e compatibilidade tecnológica**			
Categoria	7. Tecnológico		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
39.1	**Possível dano**		
39.1.1	Custos adicionais, incompatibilidades, deficiências na interoperabilidade, impossibilidade de uso ou reprovação sanitária		
39.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
39.2.1	Responsabilidade exclusiva e integral da contratada		Contratante
39.2.2	Elaboração de Plano de Aquisições e constante monitoramento do mercado		Contratada
39.2.3	Comissionamento, testes integrados, aceitação técnica, adoção soluções tecnológicas abertas ou de mercado consolidado		Contratada
39.2.4	Compatibilização e interoperabilidade entre todos os equipamentos, sistemas, softwares e soluções aplicadas		Contratada
39.2.5	Entregar tecnologias compatíveis com normas e mercado vigente; atualização obrigatória até aceitação final		Contratada
39.2.8	Testes de integração, manutenção de compatibilidade e suporte técnico contínuo		Contratada
39.2.9	Treinamento de equipe que irá operar e/ou utilizar e transferência de conhecimento		Contratada
39.2.10	Atualização obrigatória dos sistemas e equipamentos		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 131 / 144

RISCO 40			
Descrição: **Equipamentos sem garantia e manutenção**			
Categoria	8. Operação Pós Entrega		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
40.1	**Possível dano**		
40.1.1	Inoperância do hospital		
40.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
40.2.1	Contrato com fornecedores homologados, garantia estendida		Contratada

RISCO 41			
Descrição: **Falta de treinamento da equipe hospitalar**			
Categoria	8. Operação Pós Entrega		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
41.1	**Possível dano**		
41.1.1	Uso inadequado dos equipamentos e sistemas		
41.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
41.2.1	Treinamentos obrigatórios, plano de transferência de conhecimento		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 132 / 144

RISCO 42			
Descrição: **Garantias ineficazes**			
Categoria	8. Operação Pós Entrega		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
42.1	**Possível dano**		
42.1.1	Dificuldade de reparação pós-entrega		
42.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
42.2.1	Garantia contratual robusta, cauções		Contratada

RISCO 43			
Descrição: **Alto custo de operação/manutenção**			
Categoria	8. Operação Pós Entrega		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
43.1	**Possível dano**		
43.1.1	Impacto no orçamento da saúde		
43.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
43.2.1	Análise de custo do ciclo de vida, especificação de tecnologias eficientes		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 133 / 144

RISCO 44			
Descrição: **Atraso de fornecedores na entrega de equipamentos, mobiliário e demais insumos/serviços para a completo atendimento ao objeto**			
Categoria	9. Fornecimento e Logística		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
44.1	**Possível dano**		
44.1.1	Hospital inoperante, atrasos na entrega		
44.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
44.2.1	Contratos com SLA (Service Level Agreement, ou Acordo de Nível de Serviço), múltiplos fornecedores		Contratada

RISCO 45			
Descrição: **Transporte de cargas especiais**			
Categoria	9. Fornecimento e Logística		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
45.1	**Possível dano**		
45.1.1	Atrasos, danos a equipamentos		
45.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
45.2.1	Planejamento logístico, seguro de transporte		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 134 / 144

RISCO 46			
Descrição: **Dependência de insumos importados**			
Categoria	9. Fornecimento e Logística		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
46.1	**Possível dano**		
46.1.1	Atraso alfandegário, custos adicionais		
46.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
46.2.1	Estoque mínimo, planejamento antecipado		Contratada

RISCO 47			
Descrição: **Insolvência de subcontratados**			
Categoria	9. Fornecimento e Logística		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
47.1	**Possível dano**		
47.1.1	Interrupção de serviços		
47.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
47.2.1	Gestão de subcontratados, garantias		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 135 / 144

RISCO 48			
Descrição: **Aquisições sujeitas a condições de fornecimento imposta pelo mercado (Pagamento de entrada, condições de entrega, parcelamento, garantias, entre outras)**			
Categoria	9. Fornecimento e Logística		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

48.1	**Possível dano**	
48.1.1	Dificuldades em se fazer as aquisições por conta de condições impostas pelo mercado. Desrespeito a condições editalícias	
48.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**	**Responsável**
48.2.1	Previsão de condições editalícias e cláusulas contratuais que flexibilizem a remuneração das aquisições conforme condições impostas pelo mercado	Contratante
48.2.2	Previsão de garantias contratuais, seguros e penalizações que assegurem a entrega à Administração dos equipamentos/serviços, bem como o seus respectivos comissionamentos	Contratante
48.2.3	Apresentação do Plano de Contratações estabelecendo quais equipamentos e/ou serviços estão sujeitos a condições especiais de fornecimento	Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 136 / 144

RISCO 49			
Descrição: **Conflitos com comunidades locais**			
Categoria	10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
49.1	**Possível dano**		
49.1.1	Protestos, paralisações		
49.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
49.2.1	Plano de comunicação social, mitigação de impactos		Contratada

RISCO 50			
Descrição: **Risco reputacional (Administração/empreiteira)**			
Categoria	10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
50.1	**Possível dano**		
50.1.1	Perda de credibilidade, pressão social		
50.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
50.2.1	Gestão de imagem, comunicação transparente		Contratante e Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 137 / 144

RISCO 51			
Descrição: **Comoções sociais, protestos ou greves (exceto colaboradores da contratada) que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras**			
Categoria	10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
51.1	**Possível dano**		
51.1.1	Atrasos e aumento de custos devido a protestos ou greves		
51.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
51.2.1	Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)		Contratada
51.2.2	Revisão do cronograma - aditamento de prazo		Contratada

RISCO 52			
Descrição: **Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das subcontratadas**			
Categoria	10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
52.1	**Possível dano**		
52.1.1	Atrasos e aumento de custos devido a greves dos empregados da contratada		
52.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
52.2.1	Manter diálogo com os funcionários e evitar conflitos		Contratada
52.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 138 / 144

RISCO 53			
Descrição: **Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
53.1	**Possível dano**		
53.1.1	Atrasos e custos adicionais devido à interrupção e serviços e/ou danos aos serviços já executados		
53.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
53.2.1	Seguro risco de engenharia		Contratada

RISCO 54			
Descrição: **Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
54.1	**Possível dano**		
54.1.1	Custos adicionais devido a danos causados a terceiros durante a execução da obra		
54.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
54.2.1	Implementar medidas de segurança e proteção		Contratada
54.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 139 / 144

RISCO 55			
Descrição: **Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
55.1	**Possível dano**		
55.1.1	Custos adicionais devido a danos causados à Administração Pública durante a execução da obra		
55.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
55.2.1	Implementar medidas de segurança e proteção		Contratada
55.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

RISCO 56			
Descrição: **Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
56.1	**Possível dano**		
56.1.1	Aumento de custos devido à criação ou aumento de tributos após a contratação		
56.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
56.2.1	Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 140 / 144

RISCO 57			
Descrição: **Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a Contratada, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
57.1	**Possível dano**		
57.1.1	Aumento de custos devido a mudanças na ordem tributária		
57.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
57.2.1	Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)		Contratante

RISCO 58			
Descrição: **Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
58.1	**Possível dano**		
58.1.1	Paralisação das obras devido a decisões judiciais que suspendam ou impeçam a execução dos serviços		
58.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
58.2.1	Manter conformidade com todas as normas legais		Contratante
58.2.2	Revisão de Cronograma		Contratante

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 141 / 144

RISCO 59			
Descrição: **Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
59.1	**Possível dano**		
59.1.1	Custos adicionais e atrasos devido a roubos, furtos ou vandalismo no canteiro de obras		
59.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
59.2.1	Implementar medidas de segurança patrimonial e pessoal		Contratada
59.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

RISCO 60			
Descrição: **Segurança patrimonial e pessoal**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
60.1	**Possível dano**		
60.1.1	Custos adicionais devido a falhas na segurança do canteiro de obras		
60.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
60.2.1	Implementar medidas de segurança patrimonial e pessoal		Contratada
60.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 142 / 144

RISCO 61			
Descrição: **Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
61.1	**Possível dano**		
61.1.1	Custos adicionais devido a acidentes ou perdas por falta de segurança		
61.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
61.2.1	Implementar medidas de segurança e treinamentos		Contratada
61.2.2	Seguro risco de engenharia		Contratada

RISCO 62			
Descrição: **Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do Contratante.**			
Categoria	11. Outros		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
62.1	**Possível dano**		
62.1.1	Custos adicionais devido a riscos não previstos na matriz		
62.2	**Ações Preventivas/Mitigadoras**		**Responsável**
62.2.1	Seguro risco de engenharia		Contratada

2025-SFPJBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:36 PÁGINA 143 / 144

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
GERENTE QCE-03
GEAT - SESA - GOVES
assinado em 06/11/2025 17:19:34 -03:00

FÁBIO JUNIOR BORLOTE
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NEMRE - SESA - GOVES
assinado em 06/11/2025 17:36:35 -03:00

ANDRE PINTO DOS SANTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAT - SESA - GOVES
assinado em 06/11/2025 17:36:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2025 17:36:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRE PINTO DOS SANTOS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEAT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SFPJBS